

JUSTIÇA & CIDADANIA

SEGUROS
OS PRINCIPAIS TEMAS EM
PAUTA NO 6º SEMINÁRIO
JURÍDICO DE SEGUROS

ESPAÇO SUPREMO
JUIZ DE GARANTIAS: OS
DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO



PAULO GONET ASSUME CARGO DE PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
PARA MANDATO DE DOIS ANOS À FRENTE DA INSTITUIÇÃO

A DEFESA CONSTANTE DOS DIREITOS À DIGNIDADE



Profissional do Direito,
na Quali, sua saúde tem
escolha.



Parceria com as
principais entidades de
classe do setor jurídico



Rede de hospitais,
laboratórios e médicos
de excelência



Opções de planos
com reembolso



Ótimo custo-benefício
e condições especiais



Ligue:
0800 799 3003

Mais escolhas para você.
Mais Quali para sua vida.



SulAmérica: ANS nº 006246	Bradesco Saúde: ANS nº 005711	Amil: ANS nº 326305	Central Nacional Unimed: ANS nº 339679	Unimed BH: ANS nº 343889	Unimed Rima: ANS nº 313971	Unimed FESP: ANS nº 319996	Unimed Fortaleza: ANS nº 317144
Unimed Juiz de Fora: ANS nº 306886	Unimed Porto Alegre: ANS nº 352501	Unimed Rio: ANS nº 393321	Unimed Santos: ANS nº 355721	Unimed Serrana RJ: ANS nº 335479	Unimed Guarulhos: ANS nº 333051	Unimed Macaé: ANS nº 327689	Qualicorp Adm. de Benefícios: ANS nº 417173

*A Qualicorp mantém parcerias com a Central Nacional Unimed, Unimed Belo Horizonte, Unimed Fama, Unimed Fesp, Unimed Fortaleza, Unimed Juiz de Fora, Unimed Porto Alegre, Unimed Rio, Unimed Santos, Unimed Serrana RJ, Unimed Guarulhos, Unimed Macaé, integrantes do Sistema Nacional Unimed. A disponibilidade e as características da rede médica e/ou benefício especial podem variar conforme a operadora de saúde escolhida e as condições contratuais do plano adquirido. Planos de saúde coletivos por adesão, conforme as regras da ANS. Informações resumidas. A comercialização dos planos respeita a área de abrangência das operadoras de saúde. Os preços e as redes estão sujeitos a alterações, por parte das operadoras de saúde, respeitadas as condições contratuais e legais (Lei nº 9.656/98). Condições contratuais disponíveis para análise. Janeiro/2024.

Orpheu Santos Salles
1921 - 2016



Av. Rio Branco, 14 / 18º andar
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20090-000
Tel./Fax (21) 2240-0429
editorajc@editorajc.com.br
www.editorajc.com.br

ISSN 1807-779X

Tiago Santos Salles
Editor-Executivo

Erika Branco
Diretora de Redação

Diogo Tomaz
Coordenador de Produção

Rafael Rodrigues
Redator-Chefe

Fernanda Valente
João Jorge
Reportagem

Amanda Nóbrega
Luci Pereira
Distribuição

Padrão Color
CTP, Impressão e Acabamento

Sucursal - São Paulo
Raphael Santos Salles
Rua Gomes de Carvalho, 1629
Mezanino | Vila Olímpia
São Paulo - SP | CEP 04547-006
Telefone: + 55 (11) 3995-4761



Edição 281 • Janeiro de 2024
Capa: Leobark_Rodrigues/ MPF

CONSELHO EDITORIAL

Bernardo Cabral Presidente de Honra

Luis Felipe Salomão
Presidente

Adilson Vieira Macabu
Alexandre Agra Belmonte
Ana Tereza Basilio
André Fontes
Antonio Augusto de Souza Coelho
Antonio Saldanha Palheiro
Antônio Souza Prudente
Aurélio Wander Bastos
Benedito Gonçalves
Carlos Ayres Britto
Carlos Mário Velloso
Cármem Lúcia Antunes Rocha
Darci Norte Rebelo
Enrique Ricardo Lewandowski
Erika Siebler Branco
Fábio de Salles Meirelles
Flavio Galdino
Gilberto Pereira Rêgo
Gilmar Ferreira Mendes
Guilherme Augusto Caputo Bastos
Henrique Nelson Calandra
Humberto Martins
Ives Gandra Martins
Ives Gandra Martins Filho
João Otávio de Noronha
José Antonio Dias Toffoli

José Geraldo da Fonseca
José Renato Nalini
Julio Antonio Lopes
Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho
Luís Inácio Lucena Adams
Luís Roberto Barroso
Luiz Fux
Márcio Fernandes
Marco Aurélio Mello
Marcus Faver
Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha
Maurício Dinepi
Mauro Campbell Marques
Maximino Gonçalves Fontes
Nelson Tomaz Braga
Paulo Dias de Moura Ribeiro
Peter Messitte
Ricardo Villas Bôas Cueva
Roberto Rosas
Sergio Cavalieri Filho
Sidnei Beneti
Thiers Montebello
Tiago Santos Salles

Instituições parceiras



24
ANOS

SUMÁRIO

06 **EDITORIAL**
A eterna renovação

08 **CAPA**
A defesa constante dos direitos inerentes à dignidade

14 **SEGUROS**

24 **ESPAÇO OAB**
Ouvir, para melhor atender

26 **ESPAÇO ENFAM**
O juramento da magistratura e o cultivo de suas virtudes

30 **MAGISTRATURA**
Boas práticas nas corregedorias de Justiça



Ministro Luis Felipe Salomão (Corregedor Nacional de Justiça)

32 **MAGISTRATURA**
Solo seguro

34 **MAGISTRATURA**
Registre-se

36 **ESPAÇO AMB**
A remuneração adequada como pressuposto da independência

38 **ESPAÇO CONAMP**
Os riscos da superposição de atribuições na Defensoria Pública

40 **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**
Ia para agilizar os serviços na justiça



Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso

42 **ESPAÇO SUPREMO**
Juiz de garantias: implementação e desafios

44 **ESPAÇO AASP**
Modernidade e inovação marcam os 80 anos da AASP

46 **OPINIÃO**
Licença-paternidade como instrumento em prol da paridade de gênero

48 **DIREITO ELEITORAL**
A Lei da Ficha Limpa e a inelegibilidade

A ETERNA RENOVAÇÃO



TIAGO SANTOS SALLES

Editor-Executivo

Os recomeços são sempre revigorantes. A primeira sensação é a de liberdade. Não que estejamos diante de uma página em branco, pois muitas são as linhas que já foram escritas nesses últimos 25 anos da Revista Justiça & Cidadania. Ainda assim, a cada janeiro há uma nova pauta a definir.

Muda o repertório de temas, mas não o método. Para nós, 2024 será um ano de muito trabalho, com dezenas de simpósios e seminários já agendados em várias capitais do Brasil e do exterior. Eventos que encaramos como oportunidades para ajudar a construir o sistema de justiça mais célere, eficiente e efetivo que tanto desejamos, pois são discussões aprofundadas sobre as novas questões jurídicas, que surgem no bojo das aceleradas transformações sociais que hoje vivenciamos, e também sobre outras mais antigas, ainda não totalmente superadas. Debates que, em seu conjunto, formam um “caldo” de reflexões propositivas capaz de apoiar o fortalecimento da Justiça e, em última instância, favorecer a retomada do desenvolvimento socioeconômico do País e o resgate, em todos nós, da esperança em dias melhores.

Principal programa da Revista, o Conversa com o Judiciário promove diálogos qualificados entre magistrados, juristas e jurisdicionados. A cada nova edição são criados novos canais de relacionamento; há o aprofundamento de discussões técnicas sobre temas jurídicos relevantes; os atores econômicos melhoram compreensão da jurisprudência dos tribunais brasileiros, tornando-se assim capazes de melhor adaptar a gestão de seus negócios; e ganham também os julgadores, que com uma visão mais abrangente sobre as especificidades de cada setor econômico, qualificam e tornam mais assertivos os seus julgados.

Outro importante projeto desenvolvido por Justiça e Cidadania é o dos observatórios setoriais, a exemplo do Observatório Nacional da Saúde, grupo de estudos que reúne membros do Poder Judiciário, médicos e pesquisadores, a partir do qual já foram desenvolvidas acuradas análises econômicas sobre a judicialização da saúde suplementar no Brasil. Além do exame pormenorizado das demandas relacionadas à saúde, o Observatório busca oferecer propostas concretas para reduzir o volume das demandas judiciais relacionadas ao setor, sem descuidar das necessidades dos usuários e da qualidade dos serviços ofertados pelas operadoras privadas.

Com esses e outros projetos, Justiça & Cidadania busca se consolidar como um verdadeiro tanque de ideias à serviço do aprimoramento do sistema de Justiça, da redução da judicialização e do pleno exercício dos direitos da cidadania.

Como disse certa vez, em outro recomeço, meu saudoso pai Orpheu Salles, que fundou a Revista e foi meu parceiro na criação destas Conversas com o Judiciário, “a fé, o amor e o patriotismo, para continuarem vivos e atuantes, têm e devem ser cuidados como a brasa, que mais se acende e ilumina quanto mais se sopra”. Vamos soprar juntos a brasa da esperança e dar a nossa contribuição para iluminar o Brasil com as luzes do Direito, da Justiça e da Cidadania.

Leia também nessa edição – A edição de janeiro traz o discurso de posse do Pro-

curador-Geral da República (PGR) Paulo Gonet Branco. No Ministério Público Federal desde 1987 e subprocurador-geral desde 2012, o novo PGR assume o cargo para um mandato de dois anos com discurso em defesa da harmonia entre os poderes. Durante sua gestão, pretende evitar “momentos de cacofonia institucional”.

Confira a cobertura do 6º Seminário Jurídico de Seguros, projeto de sucesso promovido pela Revista JC e realizado em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e a Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Complementar e Capitalização (CNSeg). Com a participação de ministros do STJ e especialistas, o evento estimulou o diálogo de diferentes atores do setor securitário sobre os temas mais relevantes para a área atualmente.

A publicação apresenta os destaques do 8º Fórum Nacional das Corregedorias (Fonacor), realizado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a entrega do prêmio “Corregedoria Ética”. Saiba, ainda, sobre os protótipos de soluções de inteligência artificial apresentados ao STF e o trabalho do CNJ para a implementação do juiz de garantias.

Dentre os artigos selecionados para esta edição, leia a opinião de juristas e operadores do Direito sobre temas como os resultados do Estudo Demográfico da Advocacia Brasileira (PerfilAdv), a independência e autonomia dos magistrados, bem como os riscos da superposição de atribuições na Defensoria Pública.

Boa leitura!



A DEFESA CONSTANTE DOS DIREITOS INERENTES À DIGNIDADE

DA REDAÇÃO

Paulo Gonet Branco tomou posse como Procurador-Geral da República para um mandato de dois anos em solenidade realizada no dia 18 de dezembro. Nascido no Rio de Janeiro, o novo PGR integra o Ministério Público Federal desde 1987 e é subprocurador-geral desde 2012. De perfil discreto, exerceu diversos cargos na instituição, tendo atuado também como diretor-geral da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) entre 2020 e 2021 e como Vice-Procurador-Geral Eleitoral (de julho de 2021 a setembro de 2023).

Há mais de uma década, Gonet é professor universitário, com ênfase em Direito Constitucional, além de ter publicado diversos livros e artigos. Foi Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e Conselheiro Superior do Centro de Altos Estudos em Controle e Administração Pública do Tribunal de Contas da União (TCU).

Sua indicação para suceder Augusto Aras à frente da PGR foi aprovada pelo Plenário do Senado, por 65 votos a 11, após aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Em discurso na cerimônia de posse, que segue abaixo, Gonet falou em “reviver na instituição altos valores constitucionais”, defendeu a unidade do Ministério Público e a preservação dos direitos individuais e coletivos. E, ainda, a proteção da população vulnerável.

Leia a seguir a íntegra do discurso de Gonet Branco:

“Temos um passado a resgatar, um presente a nos dedicar e um futuro a preparar.

O Ministério Público vive um momento crucial na cronologia da nossa República democrática. O instante é de reviver na instituição os altos valores constitucionais que inspiraram a sua concepção única, na história e no direito comparado.

O Constituinte de 1988 nos situou como corresponsáveis na constituição e preservação do fomento dos direitos individuais

Temos um passado a resgatar, um presente a nos dedicar e um futuro a preparar. O Ministério Público vive um momento crucial na cronologia da nossa República democrática”



Foto: Leonardo Prado/MPF

Paulo Gonet, então Vice-Procurador-Geral Eleitoral, durante a sabatina na CCJ do Senado

e coletivos, dos direitos sociais, das liberdades públicas, da peleja em prol da igualdade e do progresso econômico ecologicamente sustentado.

Somos corresponsáveis pela preservação da democracia, estabelecida como eixo axiomático de toda a ordem jurídica, social e política. Somos corresponsáveis pelo estilo e resguardo dos valores republicanos.

Cabe-nos, sem dúvida, o sentimento de enlevo diante da importância com que nos tratou a República de 1988, entregando-nos tantas competências inéditas e requalificadas.

Cumpra que nos portemos sob a inspiração dessas fontes básicas da nossa existência institucional e a ela constantemente nos reportemos. Se o fizermos, teremos boa atuação no presente, e demonstraremos para o futuro, que também conosco o constituinte foi bem avisado.

Sabemos que não nos foi dado formular políticas públicas, nem deliberar sobre a conformação social e política das relações entre cidadãos. Essas decisões essenciais estão reservadas ao povo, que se expressa pelos representantes eleitos para isso. Cabe, porém, a

Está no nosso domínio concitar que as políticas públicas determinadas pelo constituinte sejam efetivamente concebidas e que as que forem prescritas sejam consumadas"

nós, do Ministério Público, função muito a ser apreciada. Está no nosso domínio concitar que as políticas públicas determinadas pelo constituinte sejam efetivamente concebidas e que as que forem prescritas sejam consumadas, sempre que estiverem adstritas aos limites constitucionais da liberdade de conformação dos representantes do povo.

A harmonia entre os poderes, fundada no respeito devido a cada um deles às altas missões próprias e as dos outros, é pressuposto para o funcionamento proveitoso e resoluto do próprio Estado Democrático de Direito, a isso o Ministério Público deve ater-se e é isso que lhe incumbe propiciar.

A defesa constante dos direitos inerentes à dignidade que peculiariza cada ser humano deve ser o nosso norte intransigente.

Respeitar a dignidade é atuar para que todos dispõem das condições mínimas para viver – e viver em liberdade, de acordo com as conquistas da civilização tecnológica, democrática e republicana.

A harmonia entre os poderes, fundada no respeito devido a cada um deles às altas missões próprias e as dos outros, é pressuposto para o funcionamento proveitoso e resoluto do próprio Estado Democrático de Direito"



Foto: Leobark_Rodrigues/MPF

Gonet fala em preservação da democracia e da ordem jurídica em seu discurso de posse como PGR

Respeitar a dignidade do outro é reconhecer autonomia, liberdade de realizar e elaborar seus próprios projetos de vida. É, contudo, também, cobrar-lhes a responsabilidade pelos seus atos e omissões"

Nos limites de nossa atuação, havemos de estar atentos, de modo especial, aos que sofrem e que não têm quem os acolha; aos que não acham espaço de proteção na política, nem no interesse jornalístico, nem nos cuidados da sociedade civil, a fim de que todos encontrem alívio e alento. Esses que tantas vezes estão invisivelmente ao nosso lado nas paisagens do cotidiano, são os que mais reclamam o dever de agir.

Respeitar a dignidade do outro é reconhecer autonomia, liberdade de realizar e elaborar seus próprios projetos de vida. É, contudo, também, cobrar-lhes a responsabilidade pelos seus atos e omissões, que infrinjam os deveres legais para com todos os semelhantes e para com a coletividade. Não há respeito pleno da dignidade sem que reconheçamos a responsabilidade de cada qual pelos atos que praticam ou que omitem.

A nós do Ministério Público espera-se que atuemos firmemente na cobrança dessas responsabilidades, na investigação dos fatos que importem falta a esses compromissos, em busca de punição e reparação justas.

Daí o nosso dever indeclinável de combater a corrupção, as organizações criminosas, os atos que perturbam a indispensável segurança na vida das relações. Daí a nossa pertinaz e radical oposição aos que se dedicam a destruir os projetos vitais de convivência pacífica e democrática. Daí a nossa termi-

nante rejeição à leviandade na gestão dos bens comuns de todos os cidadãos.

No zelo pelo cumprimento dessa tarefa primordial, haveremos de ser os primeiros a mostrar o nosso compromisso com os direitos de dignidade de todos, mesmo do mais censurável malfeitor, submetendo-os sempre às garantias constitucionais dos que estão sob as nossas vistas, contendo-nos às estritas competências de que somos titulares e obedecendo aos limites éticos do papel que nos foi confiado.

A atuação no Ministério Público é, assim, particularmente exigente para os seus membros, e para o seu melhor desempenho é de se esperar o seu reconhecimento prático do seu labor, medido em retribuição proporcional ao que se lhes demanda.

Mais ainda, se devemos manter sempre o ânimo ardente pelo nobre múnus que o Constituinte nos conferiu, não podemos perder de vista que o equilíbrio deve ser o nosso apanágio. Toda ordem jurídica final visa ao balanço satisfatório de forças, interesses e direitos.

Esse equilíbrio se obtém a partir de ações consequentes e assisadas. Se todos somos, por decisão constitucional, independentes no exercício de nossas funções, formamos, também, em virtude do desenho constitucional que nos define, uma unidade. Daí seria imperioso o bom funcionamento dos órgãos de coordenação e disciplina para que a independência desatenta da unidade não resulte em momentos de cacofonia institucional, desmerecedores da nossa vocação superior.

Nesse plano, como Ulisses, no Mar das Sereias, sedutoras e capciosas, devemos estar aferrolhados ao mastro forte; no nosso caso, o dos princípios constitucionais diretores do nosso atuar e do nosso destino.

No nosso agir técnico, não buscamos palco, nem holofotes, mas com destemor, havemos de ser fiéis e completos ao que nos delega o Constituinte e nos outorga o legislador democrático.

Devemos ser inabaláveis diante os ataques dos interesses contrariados e constantes diante das efervescências das opiniões ligeiras.

Devemos sobretudo ter a audácia de sermos bons, justos e corretos.

É isso o que impetro para mim e para todo o Ministério Público, ao Deus da Paz, com a dedicação a essas causas dos meus melhores esforços no desempenho do cargo em que fui investido. Muito obrigado." 



JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

A advocacia brasileira sai da 24ª conferência renovada e unida!

A 24ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira foi um encontro marcado por grandes realizações. Nesses dias intensos de troca, aprendizado e comprometimento, a advocacia não apenas se fortaleceu, mas emergiu como uma força unida, pronta para enfrentar os desafios do futuro.

Esse feito foi testemunhado pela união histórica de 21.960 congressistas, criando uma marca digna de destaque no Guinness World Records como o maior congresso da área jurídica em uma semana.

Levamos conosco não apenas conhecimento renovado, mas uma determinação que nos torna imparáveis.

Juntos, a advocacia brasileira está pronta para moldar o futuro com resiliência, ética e inovação.

Que cada advogado e advogada continue a trilhar o caminho da justiça com a certeza de que, juntos, somos maiores. Nós, na OAB, seguiremos lutando sem descanso para garantir as nossas prerrogativas.

Estaremos sempre prontos para enfrentar os desafios e construir um futuro onde a justiça prevaleça para todos.

oab.org.br



DIÁLOGO PARA LIDAR COM AS COMPLEXIDADES DE SAÚDE SUPLEMENTAR E SEGUROS



Da esquerda para a direita: Tiago Salles (Presidente do Instituto JC), Paulo Rebello (ANS), Glauce Carvalhal (CNSeg), os ministros do STJ Antonio Carlos Ferreira, João Otávio de Noronha e Villas Bôas Cueva, Dyogo Oliveira (CNSeg) e o ministro Antonio Saldanha Palheiro (STJ)

DA REDAÇÃO

Ministros de tribunais superiores, especialistas e dirigentes de companhias de seguros, saúde suplementar, previdência e capitalização, se reuniram para um dia intenso de debates no 6º Seminário Jurídico de Seguros, realizado em Brasília (DF) em 30 de novembro. Promovido pela Revista Justiça & Cidadania em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), o seminário contou novamente com o apoio da Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg).

Escolhido para sediar esta edição do evento, o auditório do Conselho da Justiça Federal (CJF) foi iluminado com painéis em uma estrutura futurista e moderna para tratar dos temas mais relevantes do setor. Diálogo foi a palavra-chave do evento. Ao longo de quatro painéis, estiveram em pauta a complexidade das questões judiciais na saúde suplementar, a regulação da atividade seguradora e o mercado ilegal da proteção veicular, o seguro-garantia e o seguro de vida.

Coordenador acadêmico do seminário e integrante do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva destacou o evento como uma oportunidade de “sair dos gabinetes, dialogar, conhecer as pessoas e aprender como funciona o processo regulatório, como ele tem-se transformado com o tempo, qual a lógica que preside essa atividade regulatória”. “Isso é fundamental para que todos possam julgar com serenidade e realmente conhecendo em profundidade os temas que são levados a julgamento”, afirmou.

“Já é habitual, na análise dos casos complexos levados ao Judiciário, a ideia de que um magistrado deve, ao analisar uma relação complexa como a de seguros ou a de planos de saúde, em primeiro lugar estudar a lei e, em segundo, estudar a regulação, porque, obviamente, é disso que se trata: uma relação complexa que sofre não só a intervenção de normas legais, mas de normas regulamentares que vão sendo editadas com o tempo e vão moldando aquela relação contratual”, comentou Cueva na mesa de abertura, que também foi composta pelo Ministro do STJ Antonio Carlos Ferreira.

“Encaramos esses eventos como uma oportunidade para construir juntos um futuro que desejamos, tratarmos das questões que já che-

garam ou que ainda estão a caminho e para aprofundarmos as reflexões propositivas que favoreçam a retomada do desenvolvimento socioeconômico do país e que nos deem esperança de dias melhores”, complementou o presidente do Instituto Justiça & Cidadania, Tiago Santos Salles.

Cenário futuro – O presidente da Confederação Nacional das Seguradoras, Dyogo Oliveira, sublinhou o aspecto socioeconômico do seguro e apontou a contribuição efetiva do setor na economia no país. Ponderou, porém, que ainda é preciso “alcançar um futuro com maior qualidade de vida e estabilidade”. Até 2030, o plano de desenvolvimento do mercado de seguros pretende aumentar em 20% a população coberta.

O horizonte também traz transformações significativas na via legislativa, comentou a Diretora Jurídica da CNSeg, Glauce Carvalhal. Dentre as mudanças citadas por ela está a revisão do Código Civil, coordenada pelo Ministro Luis Felipe Salomão; o marco legal da inteligência artificial, coordenado pelo Ministro Villas Bôas Cueva; e o PLC 29/2017, projeto de lei que pretende criar um marco legal de seguros.

Questões judiciais complexas – Um dos temas de maior apelo no seminário foi a saúde suplementar – atividade que reúne operadoras, profissionais e beneficiários – que atende milhões de pessoas. Ao mesmo tempo em que está sob foco, o setor procura alternativas para lidar com um tripé cada vez mais preocupante: o aumento de custos, a incorporação acelerada de novas tecnologias e a judicialização constante.

Os desafios e soluções foram tratados no primeiro painel, mediado pelo Ministro do STJ João Otávio de Noronha com a participação do Ministro Antônio Saldanha Palheiro. Também participaram da mesa o presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Paulo Rebello; o vice-presidente da Rede D’Or, Pablo Meneses; a diretora executiva da FenaSaúde, Vera Valente; a diretora de economia da saúde do Hospital Israelita Albert Einstein, Vanessa Teich; e a presidente do Instituto Brasileiro de Atuária, Raquel Marimon.

Em sua palestra, o Ministro Saldanha apresentou uma análise aprofundada sobre os dados da judicialização da saúde suplementar, desde os temas judicializa-



Dyogo Oliveira, presidente da CNSeg, falou sobre o setor e cenário sócio-econômico

Ministro do STJ, João Otávio de Noronha, mediou o primeiro painel do seminário

Ministro do STJ Saldanha Palheiro abordou os dados da judicialização

Essa é a oportunidade que temos de sair dos gabinetes, de dialogar, de conhecer as pessoas e aprender como funciona o processo regulatório. Isso é fundamental para que todos possam julgar conhecendo em profundidade os temas que são levados a julgamento”

Ministro Villas Bôas Cueva, coordenador acadêmico do seminário

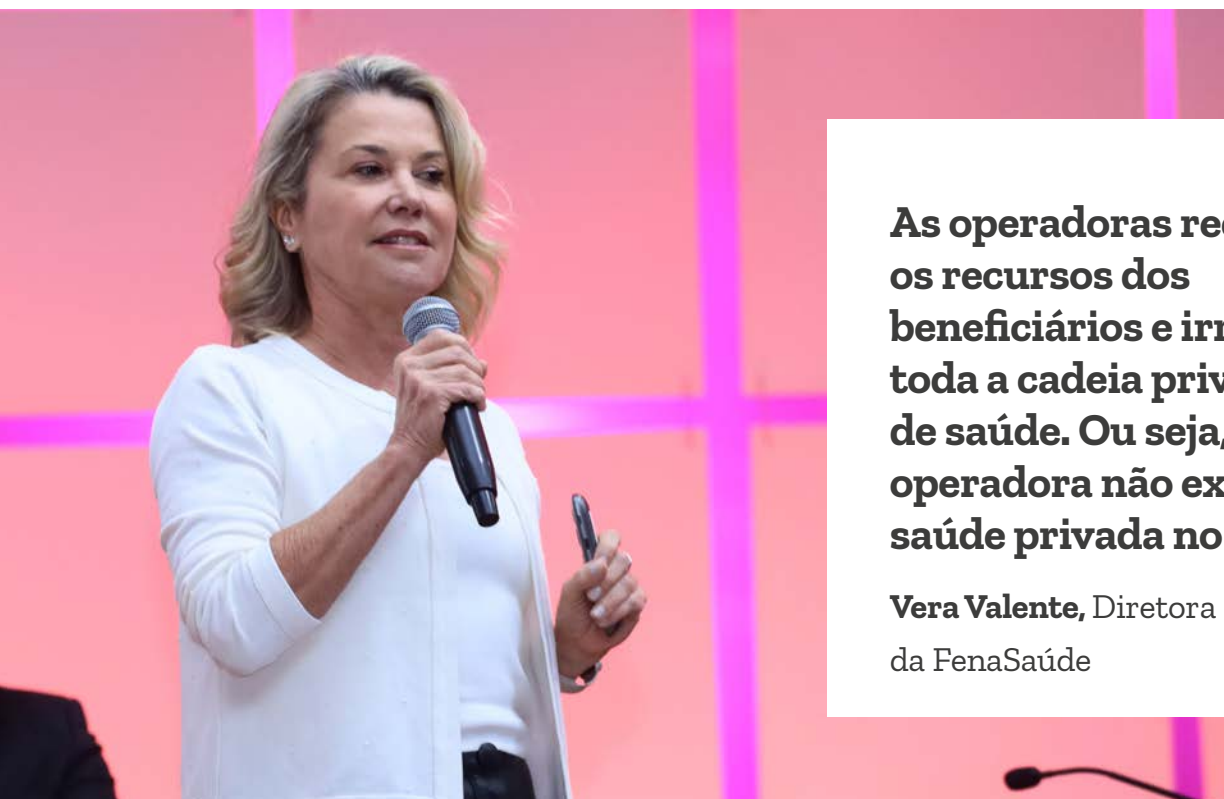
dos com frequência no STJ até as políticas restritivas das administradoras e a questão de fraudes. Para o magistrado, o estímulo à judicialização é fruto de uma equação desajustada, envolvendo diversos atores da área, de modo que a expectativa é que o número de processos judiciais sobre saúde suplementar continue crescendo nos próximos anos.

De acordo com Saldanha, alguns fatores corroboram com isso, dentre eles: a complexidade da regulamentação da saúde suplementar; a crescente demanda por serviços dessa área, em especial com o envelhecimento da população; e o aumento do acesso à Justiça, dado o fortalecimento das Defensorias Públicas, a expansão dos Juizados Especiais e a facilitação do peticionamento com a virtualização.

Em rápida intervenção, o Ministro João Otávio de Noronha complementou: “O Judiciário tem de ajudar e atuar quando demandado. Tem de ser forte no combate à fraude para que não aumente o custo e, consequentemente, possam ser inseridos mais cidadãos com custo mais barato no sistema da saúde”.



Da esquerda para a direita: a diretora jurídica da CNseg Glauce Carvalhal e os Ministros do STJ Antonio Carlos Ferreira, João Otávio de Noronha e Villas Bôas Cueva



As operadoras recebem os recursos dos beneficiários e irrigam toda a cadeia privada de saúde. Ou seja, sem operadora não existe saúde privada no Brasil"

Vera Valente, Diretora executiva da FenaSaúde

Saúde bipartite – No sistema privado de saúde, estima-se que os planos de assistência médica já ultrapassam 50 milhões de beneficiários, enquanto os planos exclusivamente odontológicos chegam a ter 31,9 milhões de beneficiários. São cerca de 680 operadoras de planos médicos e 300 operadoras de planos odontológicos. Os dados foram apresentados pelo presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Paulo Rebello, dando a dimensão da complexidade de trabalhar com a regulamentação de maneira uniforme em todo o país.

"82% das operadoras de plano de saúde são pequenas, com até 20 mil vidas, e que muitas vezes não estão nos grandes centros, mas sim longe e com todas as dificuldades em termos de um país de dimensões continentais, com cinco regiões, cada um com suas características distintas. A regulação, quando é aprovada, vale para toda a população, todos esses beneficiários de plano de saúde", comentou Rebello sobre as dificuldades na área.

Risco de colapso – Diretora executiva da FenaSaúde, Vera Valente abordou o cenário atual das operadoras e chamou a atenção para a questão orçamentária. "As operado-

ras recebem os recursos dos beneficiários e irrigam toda a cadeia privada de saúde. 83% da receita dos hospitais privados vem das operadoras. [Representa] 88% das receitas dos laboratórios. Ou seja, sem operadora não existe saúde privada no Brasil", afirmou.

O sistema, no entanto, está correndo o risco real de colapsar, segundo Valente. "Só em 2022 foram realizados 1,8 bilhões de procedimentos, com quase 11 bilhões de prejuízos operacionais. E quase 90% de sinistralidade", destacou a especialista. Para ela, a judicialização é um dos maiores desafios do setor e a busca por soluções deve passar por "discussões econômicas, técnicas e éticas" para enfrentar problemas como a advocacia predatória e o uso inadequado da máquina judiciária.

Em sua participação, o vice-presidente da Rede D'Or, Pablo Meneses, abordou a preocupação com a judicialização do acesso às novas terapias de alto custo e o impacto nos sistemas público e privado. "Todos nós queremos que existam tratamentos e terapias e incorporações novas que possam ajudar na saúde de cada cidadão, isso é inegável. Contudo, precisamos ter algumas situações ana-

lisadas. Queremos o equilíbrio do sistema, que parte da justeza do custo. Mais do que isso, a análise do custo e do benefício. Para ter acesso a um bem de consumo, é preciso analisar o que lhe traz de retorno", afirmou, citando como exemplo o remédio Zolgensma.

Conhecido como o "remédio mais caro do mundo", custando cerca de R\$ 6 milhões, o medicamento é usado para tratamento da atrofia muscular espinhal (AME) do tipo I em bebês de até seis meses de idade. Em fevereiro de 2023, foi incluído na cobertura dos planos de saúde por decisão da ANS, mas segue alvo de críticas, especialmente, em razão do deferimento de liminares fora da diretriz de utilização, o alto custo e as condições de incorporação gravosas para as operadoras de saúde.

Seguro-garantia – O segundo painel debateu o tema do seguro-garantia, instrumento de garantia para débitos tributários e não tributários. Presidido pelo Ministro do STJ Antonio Carlos Ferreira, a mesa contou com as apresentações do Ministro do STJ Ribeiro Dantas, do presidente da Junto Seguros, Roque de Holanda, e do advogado tributarista Ricardo Soriano de Alencar.

Experiente na área e ex-Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Ricardo Soriano retomou o histórico do seguro-garantia e afirmou que o Brasil demorou para avançar no tema quando comparado com outros países, haja vista que apenas na década de 1960 houve o decreto-lei manifestando sobre essa possibilidade. "Fomos muito lentos no sentido de tentar preservar o poder público em face das obrigações que os particulares possam ter com o poder público. Se demoramos para prever a possibilidade de seguro-garantia no âmbito das contratações públicas ou nas relações públicas, especificamente a possibilidade de utilização nas discussões judiciais demorou ainda mais", declarou. A primeira norma data de 2003.

Legislação e portarias – O Código de Processo Civil de 2015 tratou da ordem preferencial de bens e a substituição da penhora. Passou a equiparar a fiança bancária e o



Presidente da ANS, Paulo Rebello apresentou o contexto da regulamentação



Vice-presidente da Rede D'Or, Pablo Meneses abordou a judicialização das novas terapias de alto custo



Diretora Jurídica da CNSeg, Glaucete Carvalho tratou das mudanças legislativas



Os Ministros do STJ Ribeiro Dantas e Antonio Carlos Ferreira durante o painel sobre seguro garantia

seguro-garantia judicial ao dinheiro (artigo 835, parágrafo 2º). No entanto, algumas portarias da PGFN dispõem de modalidades em formas diferentes, especialmente quanto ao momento do acionamento do seguro-garantia e o trânsito em julgado, questão que impacta o momento em que a Fazenda Pública pode exigir a liquidação dessas garantias.

De acordo com Roque de Holanda, “o mercado entende que deve haver uma equiparação jurídica ampla entre o instituto do seguro garantia judicial e do dinheiro para todos os efeitos, não apenas para se recepcionar a garantia como forma de caução idônea, mas também para permitir a sua execução somente após o trânsito em julgado e permitindo que essa forma de garantia suspenda a exigibilidade, especialmente de créditos não tributários”.

Processualista, o Ministro Ribeiro Dantas defendeu que não é possível que o juiz se guie por portarias. “A legislação está acima normativamente das portarias. O cipoal normativo infralegal é tão espesso que desorienta até o próprio Estado. Quantas vezes não vemos a Receita Federal em um caminho e a

Procuradoria da Fazenda Nacional em outro um pouco diferente”, ponderou o Ministro. Dantas afirmou ser importante observar a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, tribunal encarregado pela Constituição de harmonizar a interpretação da legislação federal, e apresentou alguns julgados sobre a matéria.

Uma das definições do STJ é a de que “a execução da garantia em sede de execução fiscal fica condicionada ao trânsito em julgado da decisão dos embargos a teor do artigo 32, parágrafo 2º da Lei de Execução Fiscal”. O precedente foi formado em agravo interno no Aresp 1.646.379 de relatoria do Ministro Herman Benjamin, julgado em outubro de 2020, na Segunda Turma. Segundo o Ministro Ribeiro Dantas, a Primeira Seção da corte pacificou que tanto a fiança bancária quanto o seguro-garantia estão ligados ao trânsito em julgado.

Regulação das seguradoras – O terceiro painel, sobre a regulação das seguradoras e o mercado ilegal da proteção veicular, foi presidido pelo Ministro do STJ Paulo Dias de Moura Ribeiro e contou com a palestra

A legislação está acima normativamente das portarias. O cipoal normativo infralegal é tão espesso que desorienta até o próprio Estado”

Ministro Ribeiro Dantas, do STJ

de Gurgel de Faria. Também integraram a mesa o coordenador de Fiscalização de Conduta de Seguros Massificados, Pessoas e Previdência da Superintendência de Seguros Privados (Susep), Gabriel Melo Costa, e o gerente do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) de Minas Gerais, Gilberto Dias.

Em sua palestra, o Ministro Gurgel de Faria abordou a importância da regulação dos setores financeiro e securitário. Relembrando da crise financeira nos Estados Unidos, durante o ano de 2008, o magistrado comentou os mecanismos adotados pelo Brasil, leis e normas, que barraram os impactos negativos da crise no país.

Representante da Susep, Gabriel Melo Costa explicou as ações do órgão para traçar



Da esquerda para a direita: o Gerente do Procon Assembleia/MG e os Ministros do STJ Moura Ribeiro e Gurgel de Faria



Na mesa de encerramento do seminário: Os ministros Luis Felipe Salomão e Villas Bôas Cueva, do STJ, Glaucete Carvalhal (CNSeg), Tiago Salles e Erika Branco, da Revista JC

Esse código que regula toda a vida em sociedade, que é o Código Civil, precisa estar em linha com os avanços e com as evoluções que a sociedade apresenta"

Ministro Luis Felipe Salomão, do STJ

as políticas e exercer a fiscalização do mercado de seguros, ante à atuação das associações de proteção veicular. "Há normas estabelecendo os tipos de ativos que podem ser constituídos pelas empresas. Há exigência de capital mínimo e exigência de limites operacionais, então a seguradora não pode aceitar riscos indefinidamente, sem qualquer controle", comentou sobre os instrumentos de mitigação de risco para buscar o interesse dos segurados e beneficiários dos contratos de seguro.

Gilberto Dias, por sua vez, apresentou o cenário dos consumidores, considerados a parte mais frágil da relação, e chamou a atenção para a dificuldade em impedir a proliferação de associações ilegais com características semelhantes às das seguradoras. O especialista defende que a "informação é sagrada" para o consumidor, que precisa saber previamente das cláusulas contratuais, por exemplo, antes de tomar uma decisão ou contratar um serviço.

Seguro de vida – O quarto painel tratou do seguro de vida, a partir de reflexões jurídico-econômicas. Presidida pelo Ministro Raul Araújo, a mesa contou com as análises do Ministro Villas Bôas Cueva, do diretor jurídico e de compliance da Zurich no Brasil, Washington Silva, e da diretora de riscos e controles internos da CNP Seguros Holding Brasil, Letícia Doherty.

Presidente da Quarta Turma do STJ, especializada em matéria de Direito Privado, o Ministro Raul Araújo comentou rapidamente sobre as ações que chegam ao tribunal para discutir o seguro de vida, como é o caso da regra do artigo 798 do Código Civil, que trata do suicídio no interregno.

O Ministro Villas Bôas Cueva também mostrou um panorama de casos e soluções adotadas pelo tribunal, como na questão do dever de informação nos seguros coletivos de vida entre estipulante e segurados e seguradora – que era objeto de controvérsia, mas foi superado com o julgamento em sede de Recurso Repetitivo. Para o magistrado, é visível o cuidado no diálogo (para melhor resolução dos conflitos) e "no enfrentamento das normas regulamentares, como uma maneira de entender de forma mais profunda e adequada a relação contratual e não apenas a norma legal".

Em suas palestras, Doherty e Washington Silva abordaram os principais aspectos para o bom gerenciamento de uma carteira de seguros, comparando com outros países e destacando o cenário do prêmio de seguro de vida e de reenquadramento etário e, ainda, a importância de corretores de seguros bem treinados.

Encerramento – O Corregedor Nacional de Justiça e Ministro do STJ, Luis Felipe Salomão, falou no encerramento do seminário sobre o histórico do contrato de seguro, que é dos mais antigos (e modernos) institutos do Direito Civil "com a característica de ser aquele con-

trato que garante o empreendedorismo, as inovações, dando respaldo para que se possa desenvolver atividades econômicas".

O Ministro comentou sobre os avanços e mudanças na sociedade diante das revoluções da tecnologia e da comunicação. Explicou também os estudos que vêm sendo feitos pela comissão de juristas no Senado, presidida por ele, e destinada à revisão e atualização do Código Civil. "Vivemos tempos da internet das coisas, da proteção de dados, do Direito Digital. Migramos os direitos fundamentais previstos nas Constituições para os direitos fundamentais no modo digital. Saímos da era analógica e estamos na transição para a era digital. É evidente que esse código que regula toda a vida em sociedade, que é o estatuto da cidadania, que é o Código Civil, precisa estar em linha com os avanços e com as evoluções que a sociedade apresenta", defendeu o Ministro, que preside o Conselho Editorial da Revista JC.



Reunidos no painel sobre seguro de vida, da esquerda para a direita: Washington Silva (Zurich no Brasil) e os Ministros do STJ Raul Araújo e Villas Bôas Cueva

OUVIR, PARA MELHOR ATENDER

BETO SIMONETTI

Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) lançou, durante a 24ª Conferência Nacional da Advocacia, os resultados nacionais do Estudo Demográfico da Advocacia Brasileira (PerfilAdv), primeiro levantamento do gênero já produzido no país. Sob o lema “Te ouvir para melhor te atender”, os dados trouxeram aspectos sociodemográficos, anseios, dificuldades e outras características da profissão, muitas delas desconhecidas até então.

A pesquisa é um dos frutos da conferência organizada em Belo Horizonte (BH), que marcou o fim de um hiato de seis anos sem eventos presenciais dessa magnitude, forçado pela pandemia de covid-19. Debates de alto nível e uma reflexão profunda sobre os rumos da advocacia e do Direito no Brasil dominaram os três dias de encontro, acompanhados por cerca de 22 mil pessoas.

O objetivo do Conselho Federal com o PerfilAdv foi o de conhecer a realidade da advocacia brasileira, identificando suas dificuldades, peculiaridades e regionalidades. Construir uma ferramenta essencial para possibilitar a superação dos desafios da advocacia, proteger suas prerrogativas e prepará-la para atender ao cidadão e cumprir sua missão junto à sociedade.

Encomendada pelo Conselho Federal da OAB à Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento), a pesquisa começou a ser aplicada no fim de agosto. Ao todo, foram 42 questões divididas por temas que traçaram o perfil sociodemográfico, atuação profissional, e fizeram uma radiografia de temas como acesso à saúde, uso da tecnologia, prerrogativas e honorários, entre outros. Mais de 45 mil profissionais participaram do levantamento, o maior estudo já realizado sobre o perfil da advocacia no país.

O estudo foi conduzido, no âmbito do CFOAB, pelo Vice-Presidente da OAB Nacional, Rafael Horn; e, na FGV Conhecimento, pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Corregedor Nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão. A coordenação técnica foi do cientista político Antônio Lavareda, do Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (Ipespe).

Os números mostram que a advocacia no Brasil é jovem: 52% dos 1,37 milhão de inscritos têm menos de 10 anos de carreira. Ainda aponta que 53,58% atuam exclusivamente no interior ou se dividem entre essas regiões e as capitais, e que a maior parte recebe menos de cinco salários mínimos por mês, o equivalente a R\$ 6,6 mil. Apenas 4,93% dos advogados ganham mais de 20 salários mínimos – piso remuneratório aproximado do Ministério Público e da magistratura, uma discrepância que reforça a atuação da OAB pela correta fixação de honorários.

O levantamento aponta que 30% da advocacia teve prerrogativas ou honorários desrespeitados, sendo que metade não formalizou reclamação sobre esta violação ao Sistema OAB. Cerca de 62% dos respondentes classificaram a estrutura do Judiciário com notas de zero a cinco (o máximo era dez). Outros dados indicam também que 30% da profissão não possui plano de saúde e 42,66% trabalha em regime de *home office*.

A profissão é majoritariamente feminina: 51,43% são mulheres. Ainda: 64,5% dos respondentes apontaram ter a cor branca; 26,7% parda; 6,72%, preta; 1,56%, amarela; e 0,47%, indígena. A maior faixa de idade dos

que exercem a profissão é a que vai dos 24 aos 44 anos de idade, com 57,7%. Cerca de 57% têm ao menos um filho.

Entre os ramos do Direito, o Civil é o que atrai mais profissionais, 25,93%; seguido pelo de Família e Sucessões (11,7%); o Trabalhista (11,51%) e o Previdenciário (10,96%). Por fim, 54,5% defendem a flexibilização das regras de publicidade na profissão.

Os números revelam uma advocacia com forte atuação no interior, jovem, cada vez mais diversa e disposta a exigir o cumprimento de seus direitos e garantias de atuação profissional. Esse perfil exigirá do Sistema OAB a ampliação de diversos serviços prestados à advocacia. Novas formas de se relacionar e atender aos advogados e advogadas em todo o país.

Ao mesmo tempo, confirma o acerto em vários caminhos adotados pela atual gestão do Conselho Federal da OAB, no sentido de reforçar a defesa de prerrogativas; ampliar os espaços de atuação das mulheres advogadas e coibir o cometimento de assédios e outras violações que têm mulheres como alvo principal; além de promover a interiorização da advocacia por meio da melhoria das estruturas compartilhadas de trabalho nos mais diferentes rincões.

Os desafios da OAB que se apresentam para os próximos anos foram dissecados pela pesquisa. Com base no levantamento, serão construídos também os perfis regionalizados da advocacia, por estado. Um retrato demográfico tão urgente quanto necessário, considerando que já somos mais de 1 milhão e 370 mil que abraçaram a profissão.

É missão da OAB intensificar o trabalho por soluções para os diversos gargalos da advocacia, bem como dialogar com as diversas instituições do nosso Sistema de Justiça em busca de melhorias para uma melhor prestação jurisdicional. O primeiro Estudo Demográfico da Advocacia Brasileira e a 24ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira trouxeram ferramentas e deixam como herança uma advocacia cada dia mais preparada para atender aos cidadãos e à sociedade.



Foto: Divulgação/OAB

O JURAMENTO DA MAGISTRATURA E O CULTIVO DE SUAS VIRTUDES

ROGER RAUPP RIOS

Desembargador Federal do TRF4

Mestre e Doutor em Direito (UFRGS)

Professor do Mestrado da Enfam e do PPG Direito da UNISINOS

O cultivo da ética na magistratura é um compromisso inafastável de seus integrantes e de suas instituições. Não por acaso, em todas as escolas judiciais, e mesmo nos concursos públicos, ética da magistratura tem sido um tópico incontornável. Não por acaso, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados está presente desde a formação inicial dos novos magistrados e magistradas até o Mestrado Profissional.

De fato, receber novos magistrados e magistradas, como também propiciar condições para o contínuo aperfeiçoamento da prática judicial ao longo da carreira, é missão para a qual a formação ética requer desenvolvimento constante.

Esse desafio está estampado desde o primeiro momento em que os integrantes da magistratura ingressam. Não há como deixar de associar as boas-vindas e congratulações àqueles cujos estudos e as vivências prévias mereceram o reconhecimento com a aprovação num concurso público deveras difícil e com o chamado, que vem da sociedade e das instituições jurídicas, para a prática de uma jurisdição comprometida com a Consti-

tuição, com os direitos humanos e fundamentais, com a democracia e o desenvolvimento humano e social.

O juramento da magistratura e o cultivo das virtudes – Este chamado está estampado no juramento que, uma vez prestado ao iniciar suas trajetórias, todos os magistrados e as magistradas devem vivificar a cada dia de trabalho: “Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis da República Federativa do Brasil, bem como exercer com exatidão, serenidade, independência e presteza os deveres do meu cargo.”

Se, como ensina a filosofia do direito, a jurisdição é uma prática social, a que nos remete e nos recruta esse juramento?

“Prometo cumprir” – Antes de mais nada, a jurisdição exige preparo, empenho e compromisso pessoais, por cada um nela investido. Jura-se na primeira pessoa do singular.

Enquanto prática que toma essa dimensão subjetiva, pessoal e intransferível, o que se quer não é somente o domínio técnico e o conhecimento do ordenamento jurídico. Além disso, é incontornável vivenciar os arranjos institucionais das organizações judiciárias e cooperar com seu aperfeiçoamento; é preciso empenhar-se no aprendizado da arte do convívio com a alteridade na vida social, que é rica, diversa, plural, complexa, desigual e injusta. Capacidade que se desenvolverá concretamente, no dia a dia forense, na intera-



Foto: Sylvio Strangelo/TRF4

ção com as partes e procuradores, com os servidores e auxiliares do juízo, diante de demandas tão decisivas para a vida individual de uns, quanto acaloradas para comunidades inteiras.

“Prometo cumprir e fazer cumprir” – Fazer cumprir indica não só o comprometimento pessoal com o decidido; fazer cumprir aponta para a existência de condições que viabilizem a efetivação do direito.

Ao lado do compromisso pessoal de cada integrante da magistratura com o funcionamento das instituições das quais participa, a efetividade da jurisdição requer a convergência de todo o “sistema jurídico” (que engloba não só o Judiciário, mas também outras instituições, como a advocacia pública e privada, o ministério público, a academia); sem este horizonte comum, fragilizam-se as condições para a aplicação da lei de modo justo e para a almejada transformação das realidades de injustiça.

Que os novos e os velhos juizes não esmoreçam nesse compromisso de fazer cumprir a Constituição e as leis, para o que, como seres humanos concretos que são, necessitam da cooperação ativa e leal de todo o sistema jurídico e dos atores sociais envolvidos. O empenho mais produtivo é aquele carregado da consciência de nossa potência e nossa contingência; que essa humildade benfazeja seja, por parte da magistratura, ao mesmo tempo abertura e também chamada

de responsabilidade ao sistema jurídico e à sociedade; pois assim como não são divinos como Hércules no Olimpo, juízas e juizes não detêm poderes mágicos de, sozinhos, resgatar da injustiça toda uma ordem social profundamente desigual.

“Cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis da República Federativa do Brasil”

– No juramento, quicá a parte mais importante é a menção à Constituição e às leis da República. Qual seria o valor de todo empenho pessoal, qual seria a legitimidade de toda cooperação de outras instituições, carreiras jurídicas e forças sociais, se fossem dirigidos para subverter o Estado Democrático de Direito e suas leis?

Mais concretamente, sem a Constituição Republicana de 1988, sequer as instituições onde ingressam e permanecem existiriam; nem mesmo a jurisdição seria efetiva prática de justiça, quando muito seria engodo e cantilena, mal ou bem responsiva, à vontade daqueles que se arvoram donos do poder aos moldes de um passado escravista e patrimonialista que teima em se perpetuar.

A magistratura que tem razão de existir, em uma sociedade plural, complexa e desi-

O cultivo da ética na magistratura é um compromisso inafastável de seus integrantes e de suas instituições"

qual como a nossa, é a magistratura democrática e republicana, que sabe que os princípios democrático e republicano constitutivos da Constituição de 1988 têm, sim, força jurídica, que não se comprazem com golpismos e apropriações privadas do Estado, que a força normativa da Constituição exige, além do respeito às urnas, a garantia dos direitos humanos e fundamentais, individuais e sociais, de todos, e, particularmente, daqueles cujos direitos mais básicos são sistemática e cotidianamente atacados. Sem isso, o que seria senão a roupagem jurídica da opressão?

Chegamos ao trecho final do juramento. "Exercer com exatidão, serenidade, independência e presteza os deveres do meu cargo." Aqui há virtudes a serem praticadas, virtudes ao exercício do cargo. Exatidão, serenidade, independência e presteza: nelas podemos ler, sob outra roupagem, as "virtudes judiciais" mundialmente consagradas: independência, imparcialidade, integridade, igualdade e idoneidade.

Como toda virtude, trata-se de um ideal regulativo: as virtudes são imprescindíveis, mesmo que nossa frágil condição humana não possa encarná-las em plenitude; elas demarcam condutas e posições inadmissíveis que podemos conhecer e evitar (ninguém pode ser juiz de sua própria causa – já diziam os romanos); elas impulsionam o constante aperfeiçoamento de nossas capacidades, dizem para onde e como devemos rumar.

Concretizar virtudes prometidas está no centro da ética, do agir prático que é jurisdicionar. Se, de fato, em cada momento histórico, o viver conforme a ética traz consigo esse insuperável desafio existencial, exercer a jurisdição hoje com "exatidão, serenidade, independência e presteza" revela-se desafiador ao extremo.

Tomemos, de um lado, exatidão, serenidade, independência e presteza. A exatidão: nela podemos vislumbrar a imparcialidade e a igualdade; consideremos a serenidade: a partir dela podemos invocar integridade e idoneidade; a independência já se coloca textualmente; a presteza, por sua vez, nos remete à idoneidade.

Tomemos, de outro lado, a mentalidade em que hoje as subjetividades estão submersas. Autopromoção, eficientismo, produtivismo praticamente a qualquer preço, conceber a si mesmo como capital e como empresário desse capital dito "humano", competitividade desmedida, egocentrismo exacerbado, desprezo à ciência e descaso com a busca do conhecimento, darwinismo social, esfacelamento da ética diante da programação artificial, química e neuronal.

Neste cenário é fácil perceber que as virtudes, juramentadas e essenciais à prática da jurisdição, são antagônicas ao ethos neoliberal, fomentador de empobrecimento humano e precariedade social. Evidencia-se, a mais não poder, o desafio ético que se apresenta a toda magistratura.

A última palavra juramentada é cargo. Cargo como múnus público, carreira de Estado, com seus encargos e garantias funcionais, sem as quais os direitos dos cidadãos ficam desguarnecidos de uma instituição capaz de protegê-los. Não estamos, portanto, diante de um prêmio a ser usufruído por quem o conquistou, de uma retribuição pelo esforço de uma estratégia individualista bem-sucedida, de um patrimônio pessoal a ser gozado, nem de um target profissional-financeiro alcançado.

Trata-se de uma responsabilidade que, bem vivida no e conforme ao Estado Democrático de Direito, é perspectiva de realização pessoal e social num objetivo coletivo maior, que é, nos termos da Constituição, construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



Mubarak

advogados associados



Sobre o Escritório

O **Mubarak Advogados Associados** é reconhecido por seus serviços jurídicos de excelência, com especialização na área empresarial, sua atuação abrangente engloba tanto a consultoria preventiva quanto a resolução de conflitos legais.

Dedicado a oferecer serviços jurídicos personalizados, proporciona assistência segura e eficiente na concretização de seus negócios, focado em soluções precisas e eficazes para as demandas legais de seus clientes, com ética e respeito ao ordenamento jurídico.

INFORMAÇÕES:

+55 11 3214-5525
www.mubarak.com.br
mubarak@mubarak.com.br

Av. Angélica, 1761 - 2º andar
Consolação, São Paulo - SP
Cep: 01227-200



Mubarak

advogados associados

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e acesse nosso site



Foto: Luis Silveira/Agência CNJ

BOAS PRÁTICAS NAS CORREGEDORIAS DE JUSTIÇA

DA REDAÇÃO

Reunindo corregedores de todo o Poder Judiciário no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o 8º Fórum Nacional das Corregedorias buscou debater e aprovar as metas e diretrizes estratégicas para 2024. “A ideia era organizar uma manhã de trabalho democrática para que todos se sentissem partícipes na discussão e na busca por soluções para problemas específicos, próprios das corregedorias”, afirmou o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Embora os tribunais apresentem uma das maiores produtividades do mundo, ainda há o que avançar, segundo o corregedor. “A imagem do Poder Judiciário é ligada à morosidade na condução do processo”, disse Salomão.

A abertura do 8º Fonacor contou com a participação da corregedora-geral da Justiça Federal, Alcioni Escobar Alvim; do corregedor-geral da Justiça do Trabalho, Carlos Abener Rodrigues; e do corregedor-geral da Justiça Militar da União, José Coelho Ferreira.

O desembargador do TJ baiano José Edivaldo Rotondano, presidente do Colégio Permanente de

A partir da esquerda, os corregedores Alcioni Escobar Alvim (Justiça Federal), José Coelho Ferreira (Justiça Militar da União), Ministro Luis Felipe Salomão (Corregedor Nacional de Justiça), Carlos Abener Rodrigues (Corregedoria do Trabalho) e o desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, do TJBA

Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE), coordenou a apresentação e análise da estratégia nacional da corregedoria para 2024. A versão final das metas e diretrizes está em fase de compilação. Ao todo, 240 pessoas marcaram presença no evento, online e presencialmente.

Boas práticas – Além da troca de experiências sobre o dia a dia das corregedorias, o destaque desta edição do Fonacor, realizado em dezembro, foi a entrega do prêmio “Corregedoria Ética”, iniciativa que reconhece ações relevantes no âmbito das atribuições das corregedorias.

Para a categoria “Boas Práticas” foram avaliados os projetos alinhados a quatro diretrizes estratégicas adotadas para 2023. A diretriz nº 6 tratava da aplicação dos precedentes obrigatórios firmados pelos tribunais superiores e pelos próprios tribunais, no qual foram vencedores: o Sistema MAAT do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; o Painel Inteligente de Precedentes Qualificados do TJ do Maranhão; a Plataforma Europa do TJ do Piauí; o projeto Resgate de Processos Sobrestados do TJ paranaense e o Sistema Nugep do TRT da 9ª Região (PR).

A diretriz nº 7 incentivou ações de combate à litigância predatória. Foram premiados neste sentido: a central de processamento eletrônico e a litigância predatória do Tribunal de Justiça do Acre; o painel de BI (Business Intelligence) do Núcleo de Monitoramento de Perfil de Demandas e Estatísticas (Numopede) do TJDF; o painel de monitoramento de litigância serial do TJ do Piauí, o Numopede do TJ do Paraná e o Novo Fluxo do Numopede do TJ de São Paulo.

A oitava diretriz dispõe sobre o enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras. Foram premiados: o Espaço Thays Machado do TJ do Mato Grosso, o “Programa Girassol” do TJ do Piauí, o projeto “O Silêncio não Protege” do TJ de Pernambuco, o projeto “Bem-Me-Quero-Bem” do TJ do Rio Grande do Sul, e o projeto Programa de Proteção Acolhimento Humanizado e Solidário às Mulheres (PAHS), desenvolvido pelo TJ do Tocantins.

A diretriz nº 10 tratava das ações de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, realizadas nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares. Foram condecoradas as seguintes iniciativas: a capacitação de inclusão no trabalho de pessoas com deficiência do TJ mato grossense; o projeto “Inclua-me” do TJ do

A ideia era organizar uma manhã de trabalho democrática para que todos se sentissem partícipes na discussão e na busca por soluções para problemas específicos, próprios das corregedorias”

Ministro do STJ Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça

Rio de Janeiro; o projeto “Saber Sem Fronteiras” do TJ do Acre; o projeto “Acessibilidade Urbanística e Arquitetônica” do TRT da 17ª Região, e o Projeto “Novos Caminhos” do TJ piauiense.

Desempenho – Outra categoria era relacionada ao desempenho das corregedorias dos tribunais, especialmente no cumprimento das metas nacionais, definidas por segmento de Justiça. Três tribunais do ramo Justiça Estadual foram premiados: Tribunal de Justiça do Amazonas, Ceará e Maranhão.

Na área da Justiça do Trabalho, quatro corregedorias foram premiadas nos seguintes tribunais: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP), da 14ª Região (RO/AC); da 15ª Região (SP-Campinas) e da 19ª Região (AL).

O vencedor do ramo da Justiça Federal foi o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o maior dentre os TRFs, órgão com sede em Brasília e jurisdição sobre o Distrito Federal e os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Por fim, na categoria Militar, venceu o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. O Tribunal Regional Eleitoral mineiro também foi premiado por seu desempenho na categoria Justiça Eleitoral.



SOLO SEGURO

Iniciativa da Corregedoria Nacional institui Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal

DA REDAÇÃO

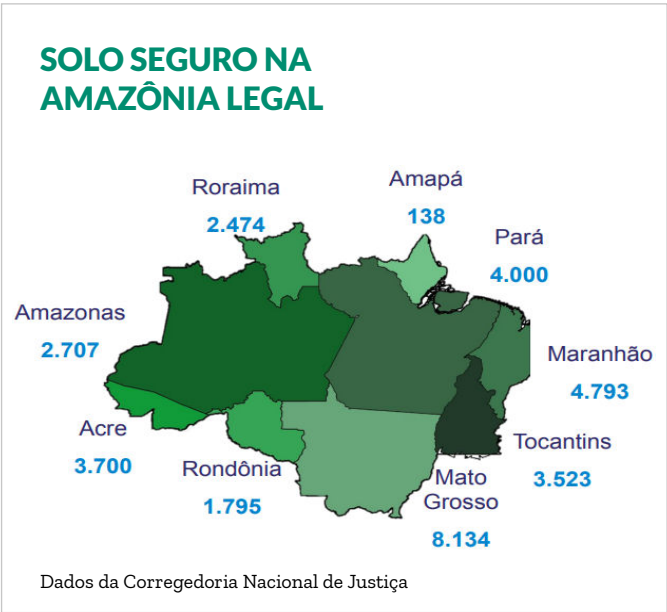
A semana de Regulação Fundiária, nomeada de "Solo Seguro", é uma ação da Corregedoria Nacional de Justiça para enfrentar a grilagem de terras e estimular a posse regular de terrenos, seja em áreas rurais ou urbanas.

Criado a partir do Provimento nº 144, de abril de 2023, trata-se de um programa permanente de regularização fundiária na Amazônia Legal, com previsão de realização anualmente, no mês de agosto, abrangendo todo o país. A iniciativa conta com o apoio da Associação dos Notários e Registradores (Anoreg), por meio dos cartórios extrajudiciais e registradores nos estados da Amazônia Legal.

Em seu primeiro ano, foram registrados mais de 31 mil títulos de propriedades a famílias que vivem nos nove estados da Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins). Também foram promovidos eventos acadêmicos para tratar do tema.

Em junho de 2023, foi instituído o prêmio "Solo Seguro", a partir do Provimento nº145, com o objetivo de reconhecer iniciativas inovadoras que contribuam para o aprimoramento do combate às ocupações irregulares. E, ainda, incentivar o aperfeiçoamento de práticas relativas à regularização fundiária urbana e rural.

Cinco propostas foram vencedoras: Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária (Nupref), da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins; o Programa Imóvel Legal, da Prefeitura de Itagimirim (BA); o Programa Registro Para Todos (TJMA); Projeto de Regularização Fundiária do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais (Cori-MG) e o Sistema de Informação



Geográfica do Registro de Imóveis (SIG-RI), do Registro de Imóveis do Brasil.

Como mostrou a Revista JC na edição 277, há uma preocupação em aproximar o trabalho das corregedorias do convívio social e os conflitos por terra são parte sensível dos problemas que desaguam muitas vezes nos tribunais. O tema esteve em pauta durante o Fórum Nacional de Regularização Fundiária e também o 7º Fórum Nacional das Corregedorias (Fonacor).

Na ocasião, a Juíza Federal Daniela Madeira, recém-eleita Conselheira do CNJ, apontou que o título registrado contribui para "evitar a sobreposição de áreas e permitir o acesso ao crédito, a inclusão social, o direito à moradia e a direitos sanitários básicos, os programas sociais, a organização da ocupação territorial, a delimitação das áreas conforme prevê a destinação legal e, por fim, a preservação ambiental".



OAB/RJ: 028.728/2008

Fundado por advogados de destaque no cenário nacional, egressos dos principais escritórios de advocacia do País, Basilio Advogados tem atuação empresarial, baseada no atendimento a grandes empresas de diversos segmentos, tais como concessionárias de serviço público, mineradoras, bancos, construtoras, *shopping centers*, assim como a pessoas físicas.

O Escritório conta com uma equipe multidisciplinar, que atua em diversos segmentos empresariais, priorizando a ética em suas relações e a busca constante pela excelência.

Em sintonia com a constante evolução das demandas sociais e alinhado a recursos tecnológicos, o escritório tem por objetivo essencial e compromisso institucional a prestação de serviços de excelência jurídica, com a confecção artesanal dos trabalhos e atuação diferenciada, tudo isso pautado por uma política de tratamento personalizado ao cliente, sempre na busca da solução mais objetiva, célere e adequada para cada assunto.



Rio de Janeiro Av. Presidente Wilson, 210 - 11º, 12º e 13º andares Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.030-021 Tel.: 55 21 2277 4200 Fax: 55 21 2210 6316	São Paulo R. Leônicio de Carvalho, 234 - 4º andar Paraíso - São Paulo SP - Cep: 04.003-010 Tel./Fax: 55 11 3171 1388	Brasília SCN - Qd 04, BL B, Pétala D, Sala 502 Centro Empresarial Varig - Brasília DF - Cep: 70.714-900 Tel.-Fax: 55 61 3045 6144
---	---	--



REGISTRE-SE

Campanha do CNJ dedicada à emissão de certidões de nascimento à população socialmente vulnerável

DA REDAÇÃO

Uma das iniciativas de relevo adotadas pela Corregedoria Nacional de Justiça foi a Semana Nacional do Registro Civil – Registre-se!. A campanha do CNJ surgiu em fevereiro de 2023, instituída a partir do Provimento nº 140, com o objetivo de enfrentar o sub-registro civil de nascimento no país e ampliar o acesso à documentação básica, em especial, por pessoas em estado de vulnerabilidade.

A ideia é que a ação seja anual, com realização prevista para o mês de maio. A primeira edição, entre 8 e 12 de maio, contou com o “esforço concentrado dos tribunais, das corregedorias, dos cartórios, dos serviços sociais e das lideranças comunitárias”, segundo o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luis Felipe Salomão.

Para o Corregedor, a atuação conjunta e intensa desses atores “foi fundamental para conscientizar e chamar a atenção para esse problema”. “Sem documento, não há cidadão, e uma parcela significativa da sociedade fica invisível para o Estado”, disse o Ministro.

De acordo com dados da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen Brasil), a emissão de certidões de nascimento para a população socialmente vulnerável alcançou mais de 14 mil pessoas. Em 5 dias de campanha, foram realizados 99.855 atendimentos, que abrangeram a certidão de nascimento e casamento, a emissão de RG e de CPF, a inclusão e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e, ainda, protocolos junto ao INSS e à Receita Federal.

As equipes dos tribunais e cartórios envolvidas na ação também se empenharam na solução de pendências da população com título de eleitor, certificado de reservista, entre outros.

A iniciativa acontece nos cinco estados do país e atende a povos originários, ribeirinhos, refugiados, pessoas em situação de rua, ou que se encontram em cumprimento de medidas de segurança ou situação manicomial, a população carcerária e egressos do cárcere.



WILLER TOMAZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Contato

Brasília/DF

SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25 Lago Sul – CEP 71.605-040

+55 61 3366-5000 | contato@willertomaz.adv.br

A REMUNERAÇÃO ADEQUADA COMO PRESSUPOSTO DA INDEPENDÊNCIA

FREDERICO MENDES JÚNIOR

Presidente da AMB

Quem acompanha o noticiário atentamente percebe a recorrência do tema da remuneração dos magistrados. A constância da abordagem, todavia, não vem acompanhada de uma melhor compreensão dos fatos. Pelo contrário: quanto mais se volta para a questão, menos a imprensa parece refletir a realidade.

O problema não reside na descrição dos casos, mas na ausência de contextualização e, sobretudo, na reiteração de expressões jocosas, que distorcem o significado dos subsídios – o qual ultrapassa a recompensa ao juiz pelo desvelo na lida. Um salário adequado, compatível com a relevância da função, é um pressuposto do Estado de Direito.

O cidadão que bate às portas do Judiciário busca uma decisão imparcial, tomada por um magistrado isento e imune a quaisquer pressões das partes. Para que não sofra influências do poderio econômico – e atue com autonomia –, o juiz depende de uma guarnição pecuniária suficiente para livrá-lo de preocupações externas ao processo.

Semelhante proteção não se destina à figura pessoal do juiz, mas ao cargo que exerce. Afinal, ninguém deseja ver sua causa julgada por um profissional em situação de insegurança financeira, em más condições de trabalho, sob a mira do crime organizado

ou carecendo de cuidados médicos para a manutenção da saúde mental. Esse cenário – infelizmente, generalizado na magistratura – não favorece a distribuição de justiça e prejudica sobremaneira os serviços oferecidos à população.

É claro que o incremento dos proventos não tem o condão de resolver todos os gargalos que afligem o Judiciário, entretanto, sem ele, a conjuntura tende a se tornar gravosa, pois um número cada vez maior de juízes está deixando a toga para se dedicar à iniciativa privada – atitude compreensível, que leva em conta a qualidade de vida de suas famílias, mas que pode afetar negativamente a prestação jurisdicional (visto que os melhores quadros já não enxergam boas perspectivas na carreira).

E a circunstância é preocupante: 50% dos juízes brasileiros vivem ou viveram episódios de ameaça à vida ou à integridade física, segundo estudo do Centro de Pesquisas Judiciais (CPJ) da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). Um terço afirmou tomar remédios para controle de estresse e ansiedade, e metade demandou acompanhamento psicológico ou psiquiátrico em razão da atividade.

A Constituição determina a correção anual dos vencimentos dos servidores, o que

Os juízes brasileiros não servem a ideologias, não têm lado na polarização política e tampouco estão a serviço de interesses particulares. É inaceitável que sejam alvo de iniciativas que visam extirpar a sua independência”

não tem ocorrido (no caso dos magistrados, os aumentos não repõem sequer a inflação). Apesar disso, graças a um esforço hercúleo, a produtividade dos juízes cresceu: em 2022 foram baixados 30,3 milhões de processos – quantitativo 10,8% superior ao do ano anterior. A evolução do índice demonstra o comprometimento da magistratura com o serviço público e reforça a necessidade de um tratamento digno.

O Judiciário assumiu nos últimos anos um protagonismo inédito na pacificação de conflitos que outros Poderes e instituições não puderam dirimir sozinhos – inclusive, na defesa da democracia contra as investidas que resultaram nas invasões do dia 8 de janeiro. A verdade é que os juízes brasileiros não servem a ideologias, não têm lado na polarização política e tampouco estão a serviço de interesses particulares. É inaceitável que sejam alvo de iniciativas que visam extirpar a sua independência. Precisamos resistir.



Foto: Divulgação/AMB

OS RISCOS DA SUPERPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NA DEFENSORIA PÚBLICA

MANOEL MURRIETA

Presidente da Conamp

O Congresso Nacional se depara, neste momento, com um tema sobre o qual os membros do Ministério Público dedicam especial atenção. Trata-se da tramitação de um conjunto de projetos de lei que abordam a atuação da Defensoria Pública, uma inestimável carreira cujas funções, definidas desde a sua criação, foram estabelecidas para garantir a defesa dos cidadãos que não têm condições de custear os trabalhos de advogados particulares, permitindo, assim, que sua representação perante a Justiça não seja prejudicada.

No entanto, algumas das propostas hoje em trâmite, casual ou fortuitamente, preveem mudanças que, uma vez aprovadas pelo Congresso Nacional, causarão uma série de superposições com funções já estabelecidas pelo Ministério Público e seus membros.

Um exemplo é o Projeto de Lei 4431/2021, que busca alterar o Estatuto do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Aprovado no Senado e posteriormente submetido à Câmara dos Deputados, o projeto recebeu diversas emendas e um substitutivo que passou a dar aos defensores públicos o poder de fiscalização, investigação e busca de responsabilização de entidades governamentais e não governa-

mentais que atendem idosos e pessoas com deficiência. Tais atribuições não fazem parte do escopo da carreira dos defensores públicos, mas sim dos membros do Ministério Público.

A proposta não apenas fere o perfil constitucional da Defensoria Pública, como também contraria o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a necessidade de pertinência temática nas ações coletivas da Defensoria. Além disso, de maneira prática, o implemento de atribuições à carreira dos defensores públicos enfrentaria um entrave prático, que é a falta de membros capazes de exercer tais funções, uma vez que a realidade atual já se mostra deficitária frente às necessidades da população para o exercício de suas funções regulares.

Atualmente, a Defensoria Pública está presente em apenas 42% das comarcas do país, o que significa que cerca de 80% dos municípios brasileiros não têm acesso aos seus serviços. Trata-se, portanto, no caso de aprovação de tal alteração legislativa, do estabelecimento de novas atribuições para uma carreira que passará a replicar, em grande parte, as atribuições do Ministério Público – sem solucionar os problemas preexistentes de falta de acesso à assistência jurídica.

Já vivenciamos casos de sobreposição de funções, visto que a Defensoria Pública já se envolveu em casos de assistência de acusação, uma função que já é desempenhada pelo próprio Ministério Público.

A posição da Conamp não pretende ser contrária ao avanço da Defensoria Pública e de seus membros, mas cabe à entidade fazer o alerta para os riscos que tais mudanças – cujo amplo debate muitas vezes fica prejudicado frente ao grande volume e diversidade de temas sobre os quais se debruçam os parlamentares – podem gerar nas demais carreiras.

É fundamental que as eventuais mudanças advindas das propostas em debate resguardem o perfil constitucional de cada instituição e evitem a superposição de funções. Desta forma, Defensoria Pública e Ministério Público poderão cumprir cada um com a sua missão constitucional antes de buscar uma expansão desproporcional de suas atribuições, o que pode acarretar uma atuação menos eficaz e eficiente em benefício da sociedade.

Os debates em torno dos projetos de lei propostos pela Defensoria Pública refletem um importante diálogo sobre o papel de instituições fundamentais para a justiça e a defesa dos direitos dos cidadãos no Brasil. A preocupação da Conamp com a superposição de funções é um alerta para a necessidade de se equilibrar as atribuições das instituições envolvidas, respeitando a conformação constitucional de cada uma.

O caminho para a justiça e a equidade passa pela otimização de recursos públicos e pela atenção às necessidades reais da população, sem comprometer o funcionamento adequado das instituições. Portanto, é vital que o Congresso Nacional avalie cuidadosamente esses projetos de lei e busque soluções que promovam o bem-estar da sociedade brasileira.



Foto: Divulgação/Conamp

O caminho para a justiça e equidade passa pela otimização de recursos públicos e atenção às necessidades reais da população, sem comprometer o funcionamento adequado das instituições”

IA PARA AGILIZAR OS SERVIÇOS NA JUSTIÇA

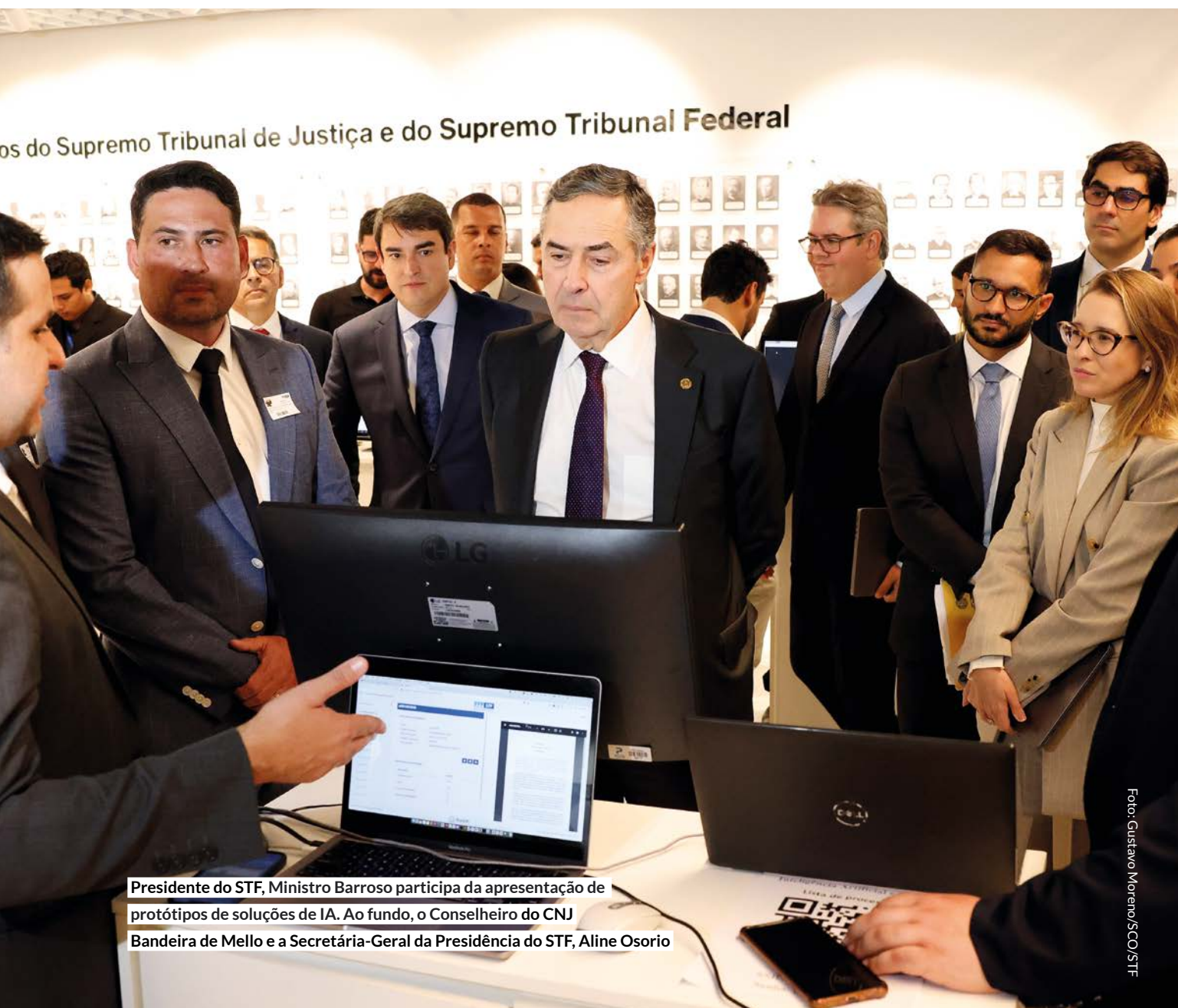


Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Presidente do STF, Ministro Barroso participa da apresentação de protótipos de soluções de IA. Ao fundo, o Conselheiro do CNJ Bandeira de Mello e a Secretária-Geral da Presidência do STF, Aline Osorio

DA REDAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal caminha para mais uma guinada de modernização tecnológica e agilização processual. Em dezembro, o presidente do tribunal, Ministro Luís Roberto Barroso, recebeu os protótipos de soluções de inteligência artificial que permitem o resumo de processos judiciais, preservando suas informações principais.

As propostas são fruto do chamamento público feito no final de 2023. A ideia da iniciativa, segundo Barroso, é reunir iniciativas que melhorem os serviços prestados pela instituição à sociedade brasileira. “Estamos diante de um desafio, que é o difícil casamento entre o Direito e a Tecnologia da Informação. Tenho esperança de que a sinergia entre a justiça e a tecnologia nos ajudará a prestar melhores serviços para a população, com maior velocidade e melhora da qualidade do que entregamos”, afirmou.

A apresentação dos protótipos aconteceu no Museu do STF, ocasião na qual Barroso visitou os stands das empresas e instituições participantes. Ao todo, 24 empresas, universidades e startups apresentaram suas ideias. O desenvolvimento e a demonstração dos protótipos não acarretarão custos ao tribunal.

Celeridade – Estudioso e dedicado ao tema, desde que assumiu a Presidência do STF, Barroso vem mantendo diálogo com representantes e dirigentes de empresas de tecnologia por considerar fundamental o debate de soluções para agilizar os procedimentos no Poder Judiciário. Durante a apresentação dos protótipos, ele destacou a possibilidade de resultados práticos com o uso da inteligência artificial no STF, como a elaboração do resumo de um processo logo após ser protocolado na Corte, sob a supervisão de um juiz.

“É uma simplificação imensa ter uma primeira visualização do processo sem ter que ler vinte volumes. Esse é um primeiro passo para a utilização bem racional da inteligência artificial pelo Supremo”, declarou.

Decisão humana – “Ao oferecer informações preliminares, permitiremos ao juiz tomar decisões mais rápidas, o que resultará em ganho de eficácia e eficiência. Contudo, é importante frisar que a decisão sempre continuará a ser do magistrado, ninguém aqui quer um juiz robô”, ressaltou o conselheiro do CNJ Luiz Fernando Bandeira de Mello, que também visitou os stands. As áreas técnicas do STF e CNJ acompanharam as apresentações.

Em breve – As diferentes propostas apresentadas serão reunidas em um relatório técnico contendo as possibilidades sobre o modelo de eventual contratação pelo STF. De acordo com a secretária de Tecnologia da Informação do tribunal, Natacha Oliveira, o documento servirá de insumo para o desenvolvimento das soluções que estão sendo elaboradas tanto no Supremo quanto no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). “Entender o que é efetivamente possível de ser desenvolvido com a tecnologia atual é muito importante para que possamos conduzir os nossos projetos da melhor forma. Estamos falando, especialmente, do uso da inteligência artificial generativa, que é a grande mudança do mundo tecnológico recente”, afirmou.

Os protótipos deverão gerar resumos para as classes processuais Recurso Extraordinário (RE) e Agravo em Recurso Extraordinário (ARE). O Supremo forneceu aos participantes um conjunto de dados composto por peças processuais necessárias para a elaboração dos projetos, em formato PDF. Todas as informações cedidas são públicas.

JUIZ DE GARANTIAS: IMPLEMENTAÇÃO E DESAFIOS

DA REDAÇÃO

A pontado como uma das principais alterações no sistema de Justiça do país, o instituto do juiz das garantias tem mobilizado tribunais e o Ministério Público, mas deixado o Conselho Nacional de Justiça em compasso de espera.

No país de um Judiciário com dimensões continentais, com 92 tribunais, cerca de 20 mil magistrados, 438 mil colaboradores e mais de 80 milhões de processos pendentes, a implementação é vista como o principal desafio da gestão do ministro Luís Roberto Barroso, que vai até 2025.

No mês de agosto de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou que a criação da figura do juiz das garantias é constitucional. Os ministros deram um prazo de 12 meses, com a possibilidade de uma única prorrogação por igual período, para a implementação do novo modelo. Esse prazo passou a contar a partir da publicação pelo Supremo da ata do julgamento no dia 31 de agosto.

O juiz das garantias vai atuar na fase de investigação e outro magistrado vai ficar responsável pelo processo a partir da análise da denúncia, que é a acusação pelo Ministério Público.

O acórdão do julgamento deve ser publicado em breve pelo STF. Depois do acórdão, abre-se prazo de cinco dias para apresentação de recursos, os chamados embargos de declaração, para esclarecimento de dúvidas. Esses recursos, em tese, não modificam a decisão, mas podem dar diretrizes de como se dará a implantação do juiz de garantias. Somente depois que o julgamento do tema for completamente encerrado é que as medidas práticas serão adotadas pelo CNJ.

O tema mobilizou presidentes de tribunais de Justiça durante um encontro realizado em novembro no Amazonas. A medida ainda é vista como um grande desafio e, por isso, desembargadores defendem que a tendência é de que seja utilizado o prazo total de dois anos para a implementação, sendo que no primeiro seria estruturado a figura do juiz das garantias e o segundo ano seria dedicado a execução na prática do novo modelo para ver o que é preciso ou não ajustar

Um estudo do Tribunal de Justiça do Amazonas aponta, por exemplo, que um dos grandes impactos será a necessidade de ter mais magistrados, o que tem potencial para gerar despesas e pode afetar o orçamento dos tribunais, além da discussão sobre a possibilidade ou não de regionalização ou centralização do juiz de garantias. Uma grande preocupação é com as particularidades de cada estado e de cada tribunal, tendo que garantir o mesmo modelo de prestação jurisdicional, diante de um país com dimensão continental e tribunais tão diferentes.

Outro ponto levantado é a necessidade de debater a realização de audiências de custódia por videoconferência para viabilizar a implementação obrigatória. Uma das medidas que deve ser analisada pelo Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre) é uma normatização coletiva pelos tribunais. O Consepre avalia se vai se antecipar ao CNJ e propor medidas para a implementação do juiz das garantias.

Pela decisão do Supremo, cabe ao CNJ fixar as diretrizes para alteração de leis e regulamentos dos tribunais para permitir a adoção do juiz das garantias. Em 2020, logo após a aprovação da figura do juiz das garantias, um estudo do CNJ apontou que a efetivação do juiz das garantias era viável e que, não necessariamente, iria implicar em aumento de despesas. Na época, a opção do CNJ foi traçar modelos organizacionais e deixar que cada tribunal optasse por um sistema mais adequado a sua realidade, podendo ou não ter rodízio ou a regionalização.

Agora, sob a presidência do ministro Barroso, há expectativa entre conselheiros de que um novo grupo seja criado para desenhar as diretrizes para a efetivação do novo modelo.

JUDICIÁRIO BRASILEIRO DE DIMENSÕES CONTINENTAIS

92 tribunais entre estaduais, federais, eleitorais e trabalhistas

Cerca de **20 mil** magistrados e

438 mil colaboradores, entre servidores, comissionados, terceirizados e estagiários

Em 2022, o Judiciário brasileiro **recebeu 31,6 milhões** de casos novos e **julgou 29,1 milhões** de processos, encerrando o exercício com **81,1 milhões** de processos pendentes

Fonte: Justiça em Números (CNJ)

MP já começa a informar sobre investigações internas – Em outra frente, o julgamento do juiz das garantias já produziu efeito prático para o Ministério Público. A Procuradoria-Geral da República determinou que todos os membros do Ministério Público Federal já cumpram a ordem para que todos os procedimentos de investigação criminal sejam comunicados ao juiz independentemente de o juiz das garantias ter sido implementado.

O Supremo fixou o prazo de até 90 dias para o MP, sob pena de nulidade, informar todos os procedimentos de investigação (PICs) e outros procedimentos semelhantes, mesmo que tenham outra denominação, ao respectivo juiz natural, independentemente de o juiz das garantias já ter sido implementado na respectiva jurisdição. Na avaliação do STF, a medida vai permitir maior controle e evita as chamadas ‘investigações de gaveta’.



MODERNIDADE E INOVAÇÃO MARCAM OS 80 ANOS DA AASP

EDUARDO FOZ MANGE

Presidente da AASP

A história da advocacia no Brasil remonta aos tempos coloniais, com registros da existência de pessoas que representavam interesses de terceiros em juízo. Mais tarde, com a Independência, em 1822, a necessidade da criação de cursos jurídicos locais para suprir demandas da administração pública cresceu, e o imperador Dom Pedro I decretou, em 1827, a criação das faculdades de Direito de São Paulo e de Olinda.

Dois séculos se passaram e muitas mudanças ocorreram tanto na sociedade brasileira quanto no exercício da advocacia, principalmente na última década. As evoluções tecnológicas modificam a natureza do trabalho em diversas áreas e setores. Instituições e empresas migraram do que era físico para soluções digitais inovadoras.

A recente pandemia, por exemplo, exigiu que advocacia e bancas adaptassem suas operações para formatos remotos e híbridos, o que impulsionou a transformação digital, resultando em uma nova forma de prestação de serviços jurídicos.

Inteligência artificial, armazenamento em nuvem, automação de processos, audiências e sessões telepresenciais, inteligência de dados, legal design e marketing jurídico. Esses são alguns dos novos termos que passaram a fazer parte do nosso vocabulário profissional. Richard Susskind, pesquisador e autor do livro *Tomorrow's Lawyers* (2013), destaca a importância da advocacia

compreender as transformações previstas para o futuro e, segundo ele, a tecnologia da informação é uma das frentes mais desafiadoras, pois os impactos extrapolam o cotidiano dos profissionais do Direito e modificam a sociedade e as relações sociais.

Uma marca desse avanço da sociedade tecnológica na advocacia é o número de lawtechs e legaltechs. A Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs (AB2L) registrou um aumento de mais de 3.000% no número de integrantes entre 2017 e 2022, chegando a 623 associadas. A Tracxn, plataforma global que monitora companhias inovadoras, contabiliza mais de 3,5 mil de lawtechs cadastradas em todo o mundo.

Nesse contexto, mais do que lançar produtos, é preciso manter-se à frente, olhar em direção ao futuro e inovar. Essa é nossa premissa na AASP – Associação de Advogados. Este ano, completamos oito décadas de atuação com o propósito de potencializar e facilitar o exercício da advocacia de todo o Brasil.

Experiente, visionária e, cada vez mais, disruptiva. Nosso conhecimento adquirido em décadas é o combustível para irmos ainda mais longe, proporcionando a 75 mil pessoas associadas inúmeros cursos sobre temas jurídicos relevantes e serviços de excelência, que incluem: pesquisa por termos nos Diários Oficiais, plataforma de assinaturas digitais, emissão e renovação de certificado digital gratuito, revistas e boletins periódicos, cursos e eventos com temas atuais, clipping

diário de notícias, além de disponibilizar um avançado sistema de pesquisa de jurisprudência e programa de gestão de processos.

Parece que foi ontem que um grupo de advogados, liderado por Walfrido Prado Guimarães, tomou a iniciativa de atender a uma demanda de profissionais que não davam conta de acompanhar inúmeros processos nos diários oficiais. Foi assim que a AASP nasceu, em 1943, realizando um trabalho totalmente manual, com intimações recortadas à mão e entregues pessoalmente a cada associado. Até hoje, o serviço de intimações é uma referência no país.

Atualmente, o serviço é totalmente digital e com recursos de Inteligência Artificial. Com cada intimação recebida, jurisprudência, doutrina e cursos relacionados ao tema da decisão são encaminhados aos profissionais. Assim, os próximos passos da atuação profissional ficam mais rápidos e práticos. Entre agosto, quando a funcionalidade foi lançada, e novembro de 2023, quase 3 milhões de conteúdos relacionados impactaram aqueles que recebem nossas intimações.

O sistema da AASP incorpora a habilidade de aprender com dados históricos. Nesse subgênero de Inteligência Artificial Limitada (ANI), há capacidade de armazenar, processar e recuperar informações, o que eleva a complexidade dos comportamentos propensos a tomadas de decisões bem fundamentadas. Um exemplo concreto desse conceito é encontrado nas recomendações de streaming, em que a plataforma utiliza memórias limitadas para sugerir vídeos com base nas preferências previamente manifestadas pelo usuário.

Outro ponto forte das intimações com Inteligência Artificial da AASP é a força do associativismo. Com milhares de pessoas utilizando a plataforma, a nova funcionalidade será aprimorada a cada minuto com aprendizado inteligente. Esse é outro papel fundamental da Associação: reunir insights da advocacia brasileira a cada novo lançamento de maneira única e rápida.



Foto: Divulgação/ AASP

Hoje, uma equipe especializada faz a leitura de 119 diários. As informações coletadas são organizadas e atualizadas no sistema. O envio é feito por e-mail, app e Portal AASP. Para se ter uma ideia, até o fim de novembro, mais de 100 milhões de publicações foram tratadas em 2023. Esse tipo de recurso é totalmente inovador. Usuários poderão baixar, copiar e avaliar as informações indicadas pela IA. A avaliação é um ponto importante. Por meio do clique nas opções "like / dislike", nos ajudará a calibrar a eficiência da ANI. Atualmente, a capacidade de assertividade pela amostragem é de 60%, ou seja, quanto mais usado for, maior sua chance de entregar a jurisprudência e a doutrina dentro de melhores parâmetros.

A AASP surgiu com o objetivo de servir e trabalhar para fazer um futuro melhor. Nós seguimos firmes nessa missão, todos os dias. Não desviamos da visão dos nossos fundadores, mas também não abrimos mão de estarmos sempre à frente do nosso tempo, com sinergia total com a modernidade e com as tendências que surgem na jornada na advocacia. E que venham os próximos 80 anos! 

LICENÇA-PATERNIDADE COMO INSTRUMENTO EM PROL DA PARIDADE DE GÊNERO

FERNANDA SERRA

Advogada, especialista em Direito do Trabalho, LGPD e Compliance



Foto: Divulgação

Muito tem sido falado do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO 20), analisada no Plenário físico do Supremo Tribunal Federal (STF) e que trouxe à tona a pauta da regulamentação da licença-paternidade.

Conceitua-se a licença-paternidade e maternidade como o direito de se ausentar do trabalho para cuidar do filho recém-nascido, adotivo ou cuja guarda judicial foi obtida, sendo um direito trabalhista concedido aos empregados e a servidores públicos federais.

Atualmente, existe uma norma de transição prevista no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que autoriza o gozo de cinco dias de licença-paternidade. E, ainda, a Lei nº 11.770/2008, que instituiu o programa Empresa Cidadã, prevendo a prorrogação da licença-maternidade para o total de 180 dias e da licença-paternidade para até 20 dias, mediante concessão de incentivo fiscal e desde que o empregador adira ao programa.

Mais recentemente, a Lei nº 14.457/2022 instituiu o Programa Emprega + Mulheres, que traz em seu bojo uma série de medidas positivas para a empregada mulher, sendo as demais garantias que visam o efetivo compartilhamento da parentalidade como, por exemplo, a suspensão do contrato de trabalho do empregado com filho, cuja mãe tenha encerrado o período da licença-maternidade, condicionadas ao poder diretivo

do empregador. A norma também propõe a ampliação da licença-maternidade, podendo ser dilatada por mais 120 dias, mas não de efetivo afastamento.

Na Carta Magna, igualmente, encontramos a proteção à maternidade, estando também disposta na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que garante à empregada gestante o direito à licença-maternidade de 120 dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

Ocorre que, para além das questões legais envolvidas e da notória omissão legislativa da matéria, é importante abordar como esta regulamentação pode contribuir com a paridade de gênero. É urgente a compreensão de que a luta pela manutenção ou ampliação de direitos trabalhistas não signifique mais sacrifício e exclusão da mulher do mercado de trabalho. Para tanto, é necessário pensar as transformações contemporâneas sob as lentes de gênero.

Mais uma vez, encontra-se guardada na Constituição Federal, que determina a igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações, bem como traz a diretriz de que a família tem especial proteção e que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher, sendo dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, dentre outros não menos importantes. A Constituição de 1988 trouxe consigo a proibição de toda forma de discriminação – não não cabem as assimetrias de gênero.

Diante disso, é de clareza solar que as mulheres no mundo, em idade produtiva e reprodutiva, não possuem igualdade de oportunidades de emprego. No Brasil, além dos agravantes sociais, dos elementos interseccionais e de gênero, aqui entendido como construção social que transcende os aspectos biológicos, essa realidade frustrante se repete, haja vista que um dos fatores que impedem o acesso da mulher ao emprego é justamente a condição “mulher gestante”, “mulher mãe” ou, pior, “mulher que pretende ser mãe”, sendo amplamente usado o argumento do custo desta empregada ao empregador.

Em outros dizeres, ampliar a licença-paternidade ou equiparar as licenças parentais, em última análise, destitui o poder desta falsa narrativa e, de uma só vez, auxilia na eliminação deste viés discriminatório. Notório, ainda, que trazer a presença do pai ao convívio da criança não só fortalece o vínculo socioafetivo como

divide a responsabilidade socialmente atribuída ao protagonismo feminino criado pela divisão sexual do trabalho, que hierarquiza esses papéis.

Além disso, a regulamentação do direito à licença-paternidade fortalece a valorização paterna, propicia aos pais o convívio mútuo com a assunção das responsabilidades de forma compartilhada e, principalmente, retira da mulher a notória sobrecarga. Outrossim, a equiparação das normas internas estaria alinhada com as normas internacionais ratificadas pelo Brasil.

Nesse ambiente comparativo, é relevante citar a Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), principal documento internacional sobre Direitos Humanos das mulheres. Nele, consta que os Estados-Partes reconhecerão à mulher a igualdade com o homem perante a lei e que adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego.

E, ainda, de forma absolutamente urgente, dispõe que os Estados signatários se comprometem a modificar os padrões socio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias que estejam baseados na ideia de inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos, garantindo que a educação familiar inclua uma compreensão adequada da maternidade como função social.

Dessa forma, os avanços na proteção à mulher foram responsáveis por combater práticas de discriminação, capazes de impulsionar e integrar a mulher ao mercado de trabalho. Todavia, a discriminação de gênero ainda encontra solo fértil no Brasil. Ao mesmo tempo, é necessário reconhecer o potencial nivelador de nosso ordenamento jurídico que possibilita a adoção de medidas de combate à desigualdade e, dentre elas, a regulamentação da licença-paternidade poderá ser de grande valia para igualar oportunidades entre os gêneros.



A LEI DA FICHA LIMPA E A INELEGIBILIDADE



Foto: Divulgação

RICARDO STELLA

Advogado

Introdução

O presente artigo trata da neblina que paira sobre os reflexos eleitorais advindos com a Lei da Ficha Limpa (Lei nº 135/2010), que trouxe reformas significativas na Lei Complementar nº 64/1990, que versa sobre a inelegibilidade eleitoral.

A Constituição Federal estipula restrições em certas circunstâncias que a sociedade julga inadequadas para mandatários, traçando situações negativas que excluem do processo seletivo aqueles que incidem nas hipóteses determinadas no art. 14, §§ 4, 5, 6, 7 e 9 da Carta Maior.

Em decorrência do comando Constitucional, outras hipóteses de inelegibilidade podem ser instituídas sob forma de Lei Complementar, como a LC nº 64/1990, que versa sobre as inelegibilidades infraconstitucionais. Nesta linha, quem incorra

nas hipóteses de inelegibilidade terá restrições ao exercício de seus direitos políticos e será impossibilitado de exercer o pleno gozo de sua capacidade eleitoral passiva, ou seja, estará impossibilitado de se candidatar a cargo político.

Assim, passamos a pormenorizar o entendimento da Corte Eleitoral de São Paulo e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no julgamento de registro de candidatura de pretense candidato a cargo eletivo, cujas contas foram rejeitadas pelo órgão competente, incorrendo no art. 1º, inciso I, alínea G do Lei Complementar nº 64/1990.

Caso prático João Teixeira Junior

Pretense candidato, em sede de registro de candidatura ao cargo de deputado estadual, nas eleições gerais de 2022, foi impugnado a partir de ação de impugnação de registro de candidatura (AIRC) proposta por candidato adversário, com fundamento no art. 1, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64/1990.

O óbice estaria consubstanciado no fato do impugnado ter tido desaprovadas as contas de sua gestão nos anos de 2018 e 2019, pela Câmara Municipal, referente ao período em que foi prefeito de Rio Claro (SP), entre 2017 e 2020. Discorre que o impugnado aumentou o déficit orçamentário, deixou de pagar precatórios, aplicou recursos insuficientes na educação e agiu com dolo quando deixou de recolher encargos sociais e previdenciários, o suficiente para configurar conduta grave com danos ao erário.

Na espécie, incide inelegibilidade a afetar o candidato por oito anos, a contar da

segunda desaprovação das contas, referente ao exercício de 2019, proferida pela Câmara Municipal de Rio Claro em junho de 2022, ou seja, até junho de 2030.

Houve apresentação de contestação, fundamentando não ter havido conduta voluntária, livre e consciente de lesar o patrimônio público e, portanto, não houve a prática de irregularidade insanável e de ato doloso de improbidade, não preenchendo, desta forma, os requisitos cumulativos do art. 1, inciso I, alínea G da LC nº 64/1990.

Afirma ainda a contestação que o Município de Rio Claro possui a expedição de todas as certidões de regularidade previdenciária, demonstrando a intenção de quitar os débitos com os acordos vigentes, bem como ter havido a devida aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com a construção de cinco escolas e cinco creches, não havendo dolo na conduta do gestor público.

Continua que, com a vigência da Lei Complementar nº 184/2021, que incluiu o § 4-A na Lei das Inelegibilidades, foi suspensa a aplicação de sanção de inelegibilidade nos casos de contas julgadas irregulares, sem a imputação de débito e com condenação exclusiva ao pagamento de multa, e por isso requer a improcedência da impugnação, como no caso concreto.

Nesta linha foi proferido o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo em 5/9/2022, que julgou pelo deferimento do registro de candidatura do pretense candidato ao cargo de deputado estadual para o pleito de 2022, fundamentando que para a incidência da inelegibilidade da alínea "g" do inciso I do art. 1, da LC nº 64/1990, é exigido preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: (i) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; (ii) decisão do órgão competente que seja irreversível no âmbito administrativo; (iii) desaprovação decorrente de (a) irregularidade insanável que configure (b) ato de improbidade administrativa, (c) praticado na modalidade dolosa; (iv) não exaurimento do prazo de oito anos contados da publicação da decisão; e (v) decisão não suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário¹.

Assim, como também pela alteração legislativa da Lei Complementar nº 184/2021, que instituiu que, além dos requisitos previstos na alínea "g", a inelegibilidade só restará configurada se as contas forem julgadas irregulares com imputação de débito, desde que não haja sanção exclusiva com pagamento de multa.

Portanto, inexistindo determinação quanto ao pagamento de valores, resta afastada a inelegibilidade em questão, nos termos do art. 1º, §4º-A, da LC nº 64/1990, além de restar prejudicada a análise dos demais requisitos previstos na alínea "g" do art. 1º, inciso I, da LC nº 64/1990.

Em breve o STF julgará esta causa de grande relevância social, existindo acentuado interesse geral na solução das questões constitucionais discutidas no processo, que transcenda a defesa puramente de interesses subjetivos e particulares"

Houve interposição de recurso ordinário, fundamentando que a despeito de conhecer a gravidade da falha pertinente à falta de recolhimento das obrigações previdenciárias em razão do posicionamento reiteradamente externado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos julgamentos das contas de 2015, 2016 e 2017, o impugnado/recorrido tornou a deixar de adimplir tais obrigações no exercício de 2018, situação que acarretou a desaprovação das contas do exercício; as contas do exercício de 2019 foram rejeitadas em decorrência de diversas irregularidades².

Assim, houve o julgamento pelo TSE, em 16/2/2022, com acórdão fundamentando que o Poder Legislativo, ao julgar as contas anuais de chefe do Executivo, limita-se a decidir por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, não se prevendo a imposição de qualquer tipo de penalidade, de forma que a nova regra do §4-A limita o alcance da inelegibilidade.

Por outro lado, nas hipóteses em que o Tribunal de Contas da União (TCU) tem competência para julgar as contas (art. 71, II, da CF/1988) há previsão constitucional para que se imponha multa e se impute débito (art. 71, VIII e § 3º, da CF/1988) – o que também se aplica ao julgamento pelas demais cortes de contas.

Relembre-se, antes de prosseguir, que se trata de regra incluída pela LC nº 184/2021, aplicada pela primeira vez no pleito de 2022 e que ainda não foi objeto de análise por esta Corte nas perspectivas propostas pelo recorrente, descabendo acolher a alegação de inconstitucionalidade do §4-A da LC nº 64/1990.

Nesse contexto, propõe-se à Corte conferir interpretação conforme a Constituição ao § 4º-A do art. 1º da LC nº 64/1990, tendo em vista que não se afigura razoável que essa regra seja aplicada de modo absolutamente incompatível com a proteção dos valores da probidade administrativa e da moralidade para exercício de mandato, especialmente destacados no art. 14, § 9º, da CF/1988, o que ocorreria caso os chefes do Poder Executivo fossem excluídos de forma quase integral da incidência dessa importante causa de inelegibilidade.

Assim, cabe assentar que o § 4º do art. 1º da LC nº 64/1990 se aplica apenas às hipóteses em que as contas forem analisadas por tribunais de contas, o que não é o caso dos autos – que versa sobre contas do prefeito julgadas pela Câmara Municipal.

Após afastar a incidência do §4-A, constatou-se que a decisão de rejeição de contas é advinda de falha insanável **que configura ato doloso de improbidade, com reiterada falta de recolhimento de encargos sociais ao regime de previdência do município**. Impondo reconhecer o dolo específico do gestor na prática dessa irregularidade considerando-se a reiteração e o agravamento das condutas do exercício de 2018 para o de 2019 e, ainda, o fato de não terem sido realizados nem mesmo o pagamento de todas as parcelas vencidas no exercício em relação a dois acordos judiciais de parcelamento com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o parcelamento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Desse modo, deve-se reconhecer a inelegibilidade do recorrido com base no art. 1º, I, g, da LC nº 64/1990.

Em continuidade, interposto recurso extraordinário aponta ofensa aos artigos 14, § 9º, e 71, VIII, da Constituição Federal, sob os seguintes fundamentos: i) a questão debatida ultrapassa os interesses subjetivos do processo “diante da afronta da possibilidade de não aplicação da inelegibilidade aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares sem imputação de débito e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa. Dessa forma, a questão debatida ultrapassa os interesses subjetivos do processo”; ii) “o debate é necessário frente a possibilidade da não aplicação da inelegibilidade em casos que não haja imputação de débito e sancionados exclusivamente com pagamento de multa”; iii) “necessário afastar qualquer resquício de conduta voluntária, livre e consciente de lesar o patrimônio, com relação a questão das apontadas irregularidades quanto aos encargos sociais (RPPS), tanto para o exercício de 2018 quanto para o exercício de 2019, bastando mera consulta do Município de Rio Claro ao site oficial (CADPREV) para se constatar que, desde quando assumiu a gestão, houve completa regularidade previdenciária, discutindo-se efetivamente a questão em juízo, sendo as teses da procuradoria acatadas para fins de expedição das competentes certidões de regularidade previdenciária nos exercícios reclamados”; iv) “apesar de a competência do Poder Legislativo não albergar a imputação de débito e/ou cominação de multa, verifica-se que o Tribunal de Contas possui a referida competência, ainda que em julgamento de contas do Poder Executivo, conforme preceito contido no art. 71 da Carta Magna”; v) “o julgado exclui a competência do Tribunal de Contas a imputação de débito e cominação de multa às contas do Poder Executivo, ainda que julgadas pelo Poder Legislativo, o que ocorreu no presente caso”.

Conclusão

A matéria reveste-se de natureza constitucional e apresenta relevância, tendo em vista o exercício do direito a concorrer a cargos eletivos, prestigiado pela opção legislativa consubstanciada no § 4º-A do art., 1º da LC nº 64/1990, e a proteção da probidade e moralidade para o exercício de mandato. Por essa razão, no caso, mostra-se configurada a repercussão geral da controvérsia.

Portanto, em breve o Supremo Tribunal Federal julgará esta causa de grande relevância social, existindo acentuado interesse geral na solução das questões constitucionais discutidas no processo, que transcenda a defesa puramente de interesses subjetivos e particulares.



NOTAS

1 REsp nº 25.092, Relator Ministro Edson Fachin, DJE 28/10/2020.
2 (i) Déficit na execução orçamentária correspondente a R\$ 14.607.416,10, o que acarretou elevação do endividamento; (ii) Falta de pagamento de encargos previdenciários, inclusive das contribuições retidas dos servidores municipais; (iii) Falta de pagamento de precatórios; (iv) Ausência de prova da correta destinação dos recursos provenientes do Fundeb em favor da educação básica.

BRUNO CALFAT

ADVOGADOS



O escritório **Bruno Calfat Advogados** tem o objetivo e a filosofia de prestar serviços de excelência, com foco no atendimento personalizado e de qualidade, com vistas à elaboração de estratégias e soluções jurídicas adequadas à demanda submetida por seus clientes.

A atuação dos membros do escritório se destaca nos órgãos do Poder Judiciário e na esfera administrativa, notadamente em procedimentos perante os Tribunais de Contas do Município, do Estado e da União, assim como em autarquias e órgãos públicos.

Áreas de atuação:

- Direito Tributário;
- Arbitragem;
- Direito Civil: *contratos, obrigações, sucessões e família*;
- Direito Empresarial e Societário;
- Direito Administrativo e Regulatório;
- Direito Constitucional;
- Direito Securitário;
- Direito Imobiliário;
- Direito Ambiental;
- Direito Internacional;
- Direito Eleitoral.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, nº 99, 17º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ - 20040-004
Tels: 55 21 3590-1500 | Fax: 55 21 3590-1501

São Paulo
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 110,
Conj. 11 e 12 – Itaim Bibi | São Paulo – SP – 04542-000
Tel: +55 11 2306-8482

GONÇALVES COELHO

ADVOCACIA



SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478/1201 – Jardim Paulistano – (55) 11 3815 9475

www.gcoelho.com.br